



EDITAL DAS COMISSÕES DE RESIDÊNCIAS MÉDICAS DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV , HOSPITAL INFANTIL LUCÍDIO PORTELLA-HILP , HOSPITAL DA POLÍCIA MILITAR-HPM E MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER / PROP-UESPI Nº 39/2025

PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA PEDIÁTRICA – 2025/2026

A Universidade Estadual do Piauí – UESPI, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROP e das Comissões de Residências Médicas – COREME, do Hospital Getúlio Vargas – HGV, do Hospital Infantil Lucídio Portella, do Hospital da Polícia Militar - HPM e da Maternidade Dona Evangelina Rosa – MDER, considerando o disposto na legislação vigente, em obediência a Nota Técnica Nº 35/2017/CGRS/DDES/SESU, torna pública através do Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE a abertura de inscrições para seleção de candidatos ao preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica oferecidos nos Hospitais credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica é um curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* regulamentado pelo Decreto nº 80.281 de 05/09/1977 e pela Lei nº 6.932 de 07/07/1981, além de Resoluções Complementares da CNRM/MEC.

1.2 A realização do Processo Seletivo para os Programas de Residência Médica em CIRURGIA GERAL, CLÍNICA MÉDICA, OTORRINOLARINGOLOGIA, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, MEDICINA INTENSIVA, CIRURGIA VASCULAR, COLOPROCTOLOGIA, CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO, NEFROLOGIA, UROLOGIA, ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA e CIRURGIA PEDIÁTRICA com ingresso no ano de 2026, será regido por este Edital.

1.3 O Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE será responsável, exclusivamente, pela aplicação da Prova Escrita Objetiva e todas as demais ações referentes à 2ª Etapa serão executadas pelo Centro de Ciências da Saúde – CCS (FACIME), da Universidade Estadual do Piauí – UESPI.

1.4 As vagas serão distribuídas conforme **Quadros 1 e 2**, obedecendo a Resolução nº 02/2006– CNRM e ofertadas no Hospital Getúlio Vargas, Hospital Infantil Lucídio Portella, Hospital da Polícia Militar e Maternidade Dona Evangelina Rosa.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PROGRAMAS

2.1 Programas de Acesso Direto, de acordo com a Resolução nº 02/2006 e Resolução CNRM nº 5 de 17 de junho de 2021:



Quadro 1 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO E VAGAS

PROGRAMA	HOSPITAL	DURAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	AMPLA	PNP	PCD
Cirurgia geral	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	03	02	01	0
Clínica médica	Hospital Getúlio Vargas	2 anos	04	03	01	0
Ginecologia e obstetrícia	Maternidade Dona Evangelina Rosa	3 anos	05	03	01	1
Otorrinolaringologia	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	02	01	01	0
Medicina Intensiva	Hospital Getúlio Vargas	3 anos	04	03	01	0
Ortopedia e traumatologia	Hospital da Polícia Militar	3 anos	04	03	01	0
TOTAL			22	15	06	01

2.2 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas e Hospital da Polícia Militar, cuja Resolução nº 02/2006 da CNRM define atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.

2.3 Programa com pré-requisito de acordo com o artigo 9º da Resolução CNRM nº 02 de 15 de março de 2021:

Quadro 2 – PROGRAMA, LOCAL, DURAÇÃO, VAGAS E PRÉ-REQUISITOS

PROGRAMA	HOSPITAL	PRÉ-REQUISITO	DURAÇÃO	TOTAL VAGAS	AMPLA	PNP
Nefrologia	Hospital Getúlio Vargas	Clínica Médica (2 anos)	2 anos	02	01	01
Cirurgia Vascular	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Cirurgia do Aparelho Digestivo	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Coloproctologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	2 anos	01	01	00
Urologia	Hospital Getúlio Vargas	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia Básica	3 anos	01	01	00
Cirurgia Pediátrica	Hospital Infantil Lucídio Portella	Cirurgia geral ou Concludentes do Programa de pré-requisito em cirurgia básica	3 anos	01	01	00
TOTAL				07	06	01

2.3.1 Os programas com sede no Hospital Getúlio Vargas, ou no Hospital Infantil Lucídio Portella, cuja Resolução nº 02/2006 da CNRM defina atividades de urgência/emergência como obrigatórias, executarão essas atividades no Hospital de Urgência de Teresina Zenon Rocha.



2.4 Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação *lato sensu* não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.

2.5 É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

2.6 A Comissão de Residência Médica (COREME) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 2.5.

3. DAS VAGAS RESERVADAS À POLÍTICA INSTITUCIONAL DE AÇÕES AFIRMATIVAS - PNP E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.1. Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021 - das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP):

3.1.1 Em cumprimento ao disposto nos arts. 1º, §4º, e 4º da Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, serão reservados 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas a pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Processo Seletivo Simplificado, concorrendo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de seleção, ao horário e local de aplicação da prova, à nota mínima exigida para todos os candidatos, bem como a todas as Etapas do Processo.

3.1.2. Poderão concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e a Lei Estadual 7626/2021, cuja confirmação deve atender ao disposto no item 3.1.4.

3.1.3. Para autodeclaração como preto e/ou pardo, o candidato deverá preencher o formulário constante no **Anexo VII** deste Edital e **anexá-lo no ato da inscrição, em formato PDF**.

3.1.4. No procedimento de verificação para confirmação da condição de PNP, a Comissão de Heteroidentificação considerará os traços fenotípicos. A cor da pele, as características dos cabelos, nariz, boca e lábios do candidato, serão avaliados de forma conjunta como requisito obrigatório. Em nenhuma hipótese, serão considerados as informações genéticas, ancestrais ou culturais do candidato.

3.1.5. O candidato deve comparecer ao Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI obrigatoriamente atendendo aos seguintes direcionamentos:

- a) O candidato deve manter os cabelos soltos, sem cobrir o rosto;
- b) O candidato não poderá utilizar maquiagem, óculos, chapéu, boné, turbante, gorro ou qualquer outro adereço ou artifício que impossibilite ou dificulte a percepção de suas características fenotípicas.

3.1.6. Durante o Procedimento de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação, haverá uma gravação de vídeo para registro da avaliação. Durante a gravação o(a) candidato(a) deverá, quando solicitado pela referida Comissão, de forma pausada e audível, informar o nome completo, seu Cadastro de Pessoa Física (CPF), o cargo para o qual está concorrendo e sua autodeclaração.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



3.1.7. A declaração, referida no subitem 3.1.3., terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e somente será confirmada após Procedimentos de Verificação pela Comissão de Heteroidentificação da UESPI.

3.1.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas (PNP), neste Seletivo, o candidato que deixar de cumprir a exigência de que trata o subitem 3.1.2. deste Edital.

3.1.9. Os candidatos de que trata a Lei Estadual nº 7.626, de 11/11/2021, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação neste Seletivo.

3.1.10. Os candidatos inscritos como negros e/ou pardos selecionados nas etapas deste Processo Seletivo serão convocados pelo NUCEPE, anteriormente à publicação do Resultado Final definitivo do Processo, para a heteroidentificação complementar à autodeclaração como pessoa negra e/ou parda, com a finalidade de confirmação do enquadramento.

3.1.11. O procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros e/ou pardos será realizado nos municípios sede de GRE do estado do Piauí.

3.1.12. O Resultado Preliminar dos candidatos concorrentes às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas será divulgado no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, conforme data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

3.1.12.1 O candidato que desejar interpor recurso contra a decisão preliminar de indeferimento da concorrência às vagas reservadas às pessoas negras e/ou pardas deverá fazê-lo por meio de link específico no endereço eletrônico: https://nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, em data estabelecida no Cronograma de Execução – Anexo I, deste Edital.

3.1.13. O candidato cujo recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para às pessoas negras e/ou pardas.

3.1.14. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será:

- I - Eliminado deste Processo Seletivo;
- II - Se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual, após procedimento administrativo;
- III - Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados e restituir a remuneração eventualmente recebida;
- IV - Terá contra si promovida a responsabilidade penal.

3.2 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

3.2.1 Nos Programas de Residência com 05 (cinco) ou mais vagas, 10% (dez por cento) delas serão reservadas para candidatos qualificados como Pessoa com Deficiência (PCD), na forma do artigo 37, VIII, da Constituição Federal, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

3.2.2 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser matriculado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital.

3.2.3 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 com suas alterações; no § 1º do art. 1º da Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei n.º 14.126, de 21 de março de 2021 (Visão



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009.

3.2.4 Ressalvadas as disposições especiais contidas no Decreto Federal nº 3.298/1999, e neste Edital, os candidatos com deficiência, devidamente inscritos nessa modalidade, participarão desta seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, em relação ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.

3.2.5 É de responsabilidade do candidato verificar previamente a compatibilidade das suas capacidades físicas com as habilidades para cumprir as atividades necessárias na especialidade a ser escolhida, o que será objeto de avaliação por comissão local da Instituição Participante, que terá acesso aos documentos incluídos pelos candidatos via sistema.

3.2.6 A utilização de material tecnológico de uso habitual não impede a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do(a) candidato(a) deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a atividade na residência, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

3.2.7 Para concorrer como PCD, o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição com as seguintes informações:

- a) declarar que pretende participar desta seleção como pessoa com deficiência e informar se possui deficiência;
- b) selecionar o tipo de deficiência;
- c) informar se necessita de condições especiais para a realização das provas;
- d) anexar o laudo médico, conforme subitem 3.2.8 deste edital.

3.2.8 O laudo médico a ser apresentado pelo candidato deverá: estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, categoria em que se enquadra a PCD, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doenças – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.

3.2.9 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição deste Edital.

3.2.10 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente.

3.2.11 No caso de deficiente visual, o laudo deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

3.2.12 O laudo médico será considerado para análise do enquadramento previsto no item 3.2 deste edital.

3.2.13 A análise dos Laudos Médicos para a inscrição neste Edital será realizada por comissão definida pelo NUCEPE, observando a adequação dos documentos enviados pelos candidatos.

3.2.14 O candidato à vaga de PCD que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição ou não atender aos dispositivos mencionados no item 3 deste Edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



3.2.15 O NUCEPE divulgará o resultado com a lista de candidatos inscritos às vagas reservadas para Pessoa com Deficiência no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39 conforme cronograma definido em anexo.

3.2.16 O candidato inscrito como pessoa com deficiência e aprovado na prova objetiva será convocado pelo NUCEPE, anteriormente à homologação do resultado final do Edital, para perícia médica, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999.

3.2.17 A perícia médica será na mesma cidade de realização da prova objetiva. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial, será publicado oportunamente no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, e poderá conter demais informações. Sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar esta divulgação no endereço eletrônico do NUCEPE e tomar as providências necessárias para a Avaliação.

3.2.18 Não haverá segunda chamada para perícia médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.

3.2.19 O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

3.2.20 O candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se confirme na perícia médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral, caso atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

3.2.21 O candidato inscrito como PCD, se aprovado neste processo seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

3.2.22 Os candidatos com deficiência confirmada na perícia e, aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.23 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.

3.2.24 Caso aprovado no processo seletivo e convocado para a matrícula, o candidato à vaga reservada para Pessoa com Deficiência poderá ser convocado para Avaliação Médica Oficial, realizada por equipe da respectiva Instituição participante, que atestará de forma terminativa sobre seu enquadramento como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atividades de residente no Programa de Residência ao qual se candidatou, oportunizado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

3.2.25 A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada pelo candidato será também avaliada durante o período da residência.

2.2.26 Caso identificada incompatibilidade entre a deficiência apresentada pelo residente e as atribuições da especialidade, haverá o seu desligamento do Programa de Residência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 Será admitida a impugnação às normas deste Edital no prazo de **02 (dois)** dias a partir do primeiro dia seguinte de sua publicação na página do NUCEPE, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, através de link específico disponibilizado no endereço eletrônico supra a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia.

4.2 O impugnante deverá, **obrigatoriamente**, indicar o item/subitem que será objeto de sua



impugnação e sua fundamentação, sob pena de não conhecimento de seu pedido.

4.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PROP, Comissões de Residências Médicas UESPI e NUCEPE, no que a cada um couber apreciação e/ou decisão.

4.4 O Resultado dos pedidos de impugnação será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do presente Edital.

4.5 Da decisão sobre o resultado do julgamento dos pedidos de impugnação não caberá, sob hipótese alguma, recurso administrativo.

5. DA ISENÇÃO/DESCONTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Somente serão isentos ou terão desconto no pagamento da taxa de inscrição os candidatos amparados pelas Leis Estaduais nº 4.835, de 23/10/1996, nº 5.268, de 10/12/2002, nº 5.397, de 29/06/2004, nº 5.953, de 17/12/2009 , nº 6.882, de 26/08/2016 e Resolução nº 07 de 20/10/2010 da Comissão Nacional de Residência Médica.

5.2 O candidato deverá requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a partir das 9h do primeiro dia às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital, seguindo os procedimentos:

- a) acessar o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, selecionar a opção Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição;
- b) preencher a Solicitação de Isenção/Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição, observando as instruções dadas na tela do computador e neste Edital; e
- c) enviar, via *upload*, em formato PDF, em **ARQUIVO ÚNICO** e em campo próprio da página de solicitação, obedecendo às demais instruções contidas na página supra, a **seguinte documentação comprobatória, conforme alínea específica:**

I- Para candidato Pessoa com Deficiência - PCD: Isenção conforme Lei Estadual nº 4.835:

Parecer emitido por Equipe Multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, atestando a espécie, o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Parecer deverá conter o nome do candidato; e ainda, a(s) assinatura(s) e o(s) carimbo(s) do(s) profissional(is) especializado(s) com o número de sua(s) inscrição(ões) no(s) respectivo(s) conselho(s) fiscalizador(es) da profissão

II - Para candidato Doador de Sangue: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.268:

Declaração de efetivo doador, expedida por órgão público competente, atestando no mínimo 03 (três) doações de sangue, nos 12 (doze) meses anteriores à data final das inscrições deste Processo Seletivo.



II - Para candidato Doador de Medula Óssea: Isenção conforme Lei Estadual nº 5.397:

Declaração de efetivo doador de medula óssea, expedida do Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea - REDOME e fornecida pelo Centro de Transplantes onde ocorreu a doação de medula óssea, bem como a data de doação. **Não será aceito como documento comprobatório a Declaração de cadastrado como doador voluntário de medula óssea e/ou carteira emitida do Registro Nacional de Dadores de Medula Óssea - REDOME.**

III - Para candidato que efetivamente tiver trabalhado como mesário e colaborador nas eleições político-partidárias, plebiscitos e referendos realizados pela Justiça Eleitoral do Estado do Piauí - Isenção conforme Lei Estadual nº 6.882:

Declaração ou Diploma de serviços prestados à Justiça Eleitoral do Estado do Piauí, por no mínimo 02 (duas) eleições, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição, com validade de até 04 (quatro) anos a contar da data dos serviços prestados a data limite de inscrição prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

IV - Para candidato desempregado - Isenção conforme Lei Estadual nº 5.953:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social devidamente legalizada (páginas referentes à Identificação, Qualificação Civil e de Contratos), ou documento comprobatório que possua fé pública caso o candidato não possua a CTPS;
- b) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- c) Documento comprobatório atualizado que ateste o atendimento a algum dos seguintes requisitos: integrar um dos programas sociais do Governo (Federal, Estadual ou Municipal); consumir a taxa mínima residencial mensal de água em até 10m³ (dez metros cúbicos) por mês; comprovar a tarifa mínima residencial de energia elétrica em até 30Kw/h e comprovar possuir renda familiar per capita não superior a R\$ 80,00 (oitenta reais) ao mês.

V - Para candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo - Desconto conforme Lei Estadual nº 5953:

- a) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento; e
- b) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar igual ou inferior ao salário mínimo.

VII - Para candidatos impossibilitados de arcar com a taxa de inscrição de acordo com o art 4º da Resolução CNRM, nº 7 de 20 de outubro de 2010. Considerar-se-á isento do pagamento de taxa de inscrição o candidato que apresente uma das seguintes condições:

- a) a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;
- b) a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;
- c) a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;
- d) o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;
- e) inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



- f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- g) Para ter direito ao benefício do item VII, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo:
 - g.1) Declaração de Hipossuficiência Econômica, cópia de Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física ou recibo de entrega da Declaração Anual de Isento;
 - g.2) Documentação comprobatória atualizada de renda familiar compatível com a exigência dos itens “a”, “b”, “c”, “d”;
 - g.3) Documentação que comprove a condição exigida nos itens “e” e “f”.
- h) Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

5.3 Para os efeitos de **Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, no caso de **Candidato Desempregado**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ‘‘a’’, ‘‘b’’, e ‘‘c’’ do tópico **V subitem 5.2**.

5.4 Para os efeitos de **Desconto do Pagamento da Taxa de Inscrição**, neste Processo Seletivo, nos casos de **Candidato cuja renda familiar for igual ou inferior ao salário mínimo**, deve ser enviada, **OBRIGATORIAMENTE**, toda a documentação constante nas alíneas ‘‘a’’ e ‘‘b’’ do tópico **VI subitem 5.2**.

5.5 **NÃO** será permitida juntada e/ou substituição da documentação comprobatória especificada no subitem 5.2, alínea ‘‘c’’, após envio da solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição.

5.6 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição e *upload* de documentação comprobatória não garantem ao solicitante a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, a qual estará sujeita a análise e deferimento por parte do NUCEPE.

5.7 Não será analisada a solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição enviada por fax, correio eletrônico ou pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou outro meio que não seja o especificado no subitem 5.2 deste Edital.

5.8 O candidato que desejar interpor recurso contra o Resultado Preliminar, dentre os que tiveram o seu pedido de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição **INDEFERIDO**, poderá fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.8.1 **NÃO** será permitida a juntada e/ou substituição de documentos na fase de Recurso.

5.9 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição INDEFERIDA** poderão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, conforme subitem 6.2 deste Edital.

5.10 **Os candidatos que tiverem a sua solicitação de Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição DEFERIDA** deverão efetivar sua inscrição neste Processo Seletivo, acessando o endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, conforme subitem 5.2 deste Edital.

5.11 **Não** será concedida Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de solicitar a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, em data estabelecida no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital;



- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentação;
- d) requerer a Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição, sem apresentar a documentação prevista no subitem 5.2, alínea ‘‘c’’, deste Edital; ou
- e) não observar as datas estabelecidas no **Cronograma de Execução - Anexo I**, deste Edital.

5.12 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da Isenção/Desconto do pagamento da taxa de inscrição será ELIMINADO deste Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais e civis cabíveis, mesmo que tal constatação ocorra após o Resultado Final.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do candidato no prazo estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I** implicará o seu conhecimento das instruções, bem como a tácita aceitação de todas as condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, como também em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo, acerca das quais este não poderá alegar desconhecimento ou questionamentos posteriores ao prazo de impugnação do presente Edital.

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, no período compreendido entre as 9h do primeiro dia até às 13h do último dia (horário do Piauí), conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, seguindo os seguintes procedimentos:

- a) Ler atentamente o Edital, efetuar o Cadastro, preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via Internet;
- b) Fazer obrigatoriamente, o upload do Diploma de conclusão do curso de medicina ou declaração da autoridade competente da Universidade de origem informando a data de conclusão do curso de medicina até 28/02/2026.
- c) Fazer obrigatoriamente, o upload do Certificado que comprove a conclusão do programa de residência médica obrigatório como pré-requisito, ou declaração da respectiva COREME que comprove a conclusão do mesmo até 28/02/2026.
- d) A resolução CNRM nº 3 de 8 de outubro de 2025 normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista na área de pré-requisito + RQE registrado no CRM.
- e) Fazer, obrigatoriamente, o upload do Certificado de Conclusão ou da Declaração de que está participando do PROVAB ou PRMGFC, conforme **subitem 11.3** (somente para os candidatos que desejarem requerer pontuação adicional), **bem como a planilha do Anexo IV preenchida e assinada, juntamente com os documentos comprobatórios, em arquivo único em PDF**;
- f) Imprimir o Boleto Bancário referente à Taxa de Inscrição e efetuar sua quitação, até o último dia, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

6.3 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispendo o Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que preencher o requerimento com dados incorretos e/ou incompletos, bem como se constatada, posteriormente, a não veracidade das informações prestadas, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e/ou criminal.



6.4 O NUCEPE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, da falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida, exceto em caso de sua não realização ou de sua revogação por ato unilateral da Administração Pública, custará **R\$ 300,00 (trezentos reais)**, deverá ser recolhida, através de boleto bancário junto ao Banco do Brasil ou aos seus correspondentes bancários, ou através de débito em conta corrente (na opção “CONVÊNIOS” nos caixas eletrônicos).

6.5.1 O pagamento em terminais eletrônicos via envelopes, depósito em conta bancária, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, PIX, condicional e/ou extemporâneo ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital NÃO serão aceitas em hipótese alguma.

6.5.2 O comprovante de agendamento ou programação de pagamento **NÃO** tem validade para comprovar o pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo.

6.5.3 Somente será admitida 01 (uma) inscrição de um mesmo candidato para este Processo Seletivo. No caso do candidato inscrever-se mais de uma vez neste Processo Seletivo, considerar-se-á válida a última inscrição, ou seja, a de numeração maior, com o respectivo pagamento.

6.5.3.1 Não haverá devolução do valor pago, ou transferência para outro candidato deste Processo Seletivo ou de Concursos/Seletivos posteriores, ainda que tenha havido pagamento superior ou em duplicidade do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

6.6 Findado o prazo de inscrições estabelecido no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, as inscrições que tenham sido efetivamente pagas ou isentas **NÃO** poderão ser alteradas em hipótese alguma.

6.7 Os pedidos de inscrição somente serão acatados e terão validade após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela instituição bancária, obedecendo à data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, salvo os casos de deferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.7.1 Os pedidos de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, **não serão acatadas**, independentemente do motivo alegado.

6.8 O candidato a um Programa de Residência Médica de Acesso Direto poderá optar por outro Programa de Residência Médica de Acesso Direto como **2ª (segunda) opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

6.9 O candidato a um Programa de Residência Médica com exigência de pré-requisito, poderá optar por outro Programa de Residência Médica com exigência do mesmo pré-requisito, como **segunda opção**, desde que especifique no Formulário Eletrônico de Inscrição. Efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a alteração de dados do candidato nem substituição da(s) opção(ões) de Programa.

6.10 O candidato deverá anexar no momento da inscrição, certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso de medicina para os programas de acesso direto e certificado de conclusão ou declaração de conclusão da residência de pré-requisito, com a referida data do término, que deverá ser até 28 de fevereiro de 2026. A declaração deverá ser emitida pela Universidade no



caso da graduação de medicina e pela COREME ou Comissão equivalente quando se tratar de residência médica.

6.11 O candidato, ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após seleção no processo e no ato da matrícula, irá satisfazer as condições exigidas para cursar o Programa de Residência Médica.

6.12 A inscrição e aprovação no Processo Seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional de Medicina do Estado e outros documentos relacionados no **subitem 13.3** (Resolução CNRM nº 04/2007).

6.13 De acordo com a Resolução CNRM nº 02/2005, art. 56, é vedado ao médico residente: repetir programas de Residência Médica em especialidades que já tenha anteriormente concluído e realizar programa de Residência Médica em mais de duas especialidades diferentes. É permitido ao Médico Residente cursar apenas uma área de atuação em cada especialidade.

6.14 O 1º dia letivo de todos os Programas está previsto para o dia 1º do mês de março de 2026, como determina a Resolução CNRM nº 17, de 21/12/2022. Para vagas oriundas de desistência o início está previsto para até o dia 31/03/2026.

7. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

7.1 Os candidatos que necessitem de atendimento especial, para o dia de realização da Prova Escrita Objetiva deverão requerê-lo no ato inscricional.

7.2 O candidato deverá encaminhar ainda, via *upload*, laudo médico, atestando a especificidade, doença ou limitação física que motivou o requerimento, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique o atendimento especial e/ou tempo adicional. **O laudo médico deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

7.3 **O candidato que fizer uso de medicações controladas e/ou outras** deverá requerê-lo no ato inscricional, marcando a opção **OUTROS**, relatar a medicação e a sua necessidade, encaminhar ainda, via *upload*, prescrição médica expedida no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças – CID (se for o caso), que justifique sua necessidade de uso. **A prescrição médica deverá conter o nome do candidato e ainda, a assinatura, carimbo, e CRM do profissional.**

7.4 O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

7.5 A candidata lactante que necessitar amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da Prova Escrita Objetiva poderá fazê-lo, desde que o requeira, no ato inscricional, observando as orientações constantes a seguir:

- a) terá o direito previsto neste subitem a mãe cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da Prova Escrita Objetiva;
- b) a criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para esse fim, de adulto responsável por sua guarda previamente cadastrado (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) a candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2h (duas horas), por até 30 (trinta) minutos, por filho;
- d) os horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se



temporariamente da Sala de Aplicação de Prova, acompanhada de uma fiscal volante;

e) na sala reservada para amamentação, durante a amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência do(a) acompanhante da lactante;

f) o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da Prova Escrita Objetiva, em igual período; e

g) a prova da idade da criança será feita mediante declaração no ato de inscrição para o Processo Seletivo e apresentação da respectiva certidão de nascimento durante sua realização.

7.5.1. A candidata lactante que, no dia da Prova Escrita Objetiva, não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no Centro de Aplicação de Provas. O NUCEPE não disponibilizará acompanhante para a guarda de criança.

7.5.2. O acompanhante da lactante deverá observar e respeitar as regras deste Processo Seletivo, estando **PROIBIDO** de permanecer no Centro de Aplicação de Provas portando aparelhos eletrônicos ou celulares.

7.6. Caso seja necessário solicitar Atendimento Especial, após o término das inscrições, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, imprimir, preencher, digitalizar e enviar seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL – Anexo V**, acompanhado de Laudo Médico que comprove sua real necessidade ou seu **REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES – Anexo VI**, ambos deste Edital, até 48h (quarenta e oito horas) da Prova Escrita Objetiva, via correio eletrônico para **nucepe@uespi.br**.

7.7. Qualquer outra eventual situação que necessite de adequação será analisada pela comissão responsável pela execução do presente Edital e será considerada a viabilidade e a razoabilidade da solicitação.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 A Homologação das inscrições dos candidatos **APTOs** (pagantes/isentos) será publicada no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39**, conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, o candidato poderá interpor Recurso, podendo fazê-lo por meio de *link* específico no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39**, em data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

8.2.1. Mantida a não homologação, após Recurso, o candidato não terá sua inscrição efetivada neste Processo Seletivo.

9. DO CARTÃO DE INFORMAÇÃO

9.1 O candidato deverá imprimir o Cartão de Informação, **GARANTIA DA EFETIVAÇÃO DE SUA INSCRIÇÃO**, no qual constarão as informações de data, horário e local de realização de sua **PROVA ESCRITA OBJETIVA**, que estará disponível a partir da data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, no endereço eletrônico: **nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39**.

9.2 Após a leitura do **CARTÃO DE INFORMAÇÃO** o candidato deverá conferir os dados pessoais nele impressos e caso seja detectado algum erro nestes dados, em decorrência das informações prestadas durante sua inscrição, deverá solicitar ao fiscal no dia da Prova Escrita Objetiva o Formulário de Correção de Dados Pessoais.



9.3. Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da Prova Escrita Objetiva e o comparecimento no horário determinado.

9.4. O NUCEPE poderá enviar, como complemento às informações citadas no subitem 9.1 deste Edital, comunicação pessoal dirigida ao candidato, por e-mail, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu endereço de correio eletrônico, o que não o desobriga do dever de observar o disposto no subitem supra deste Edital.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas, O Processo Seletivo será realizado em 03 (três) etapas, em conformidade com a Resolução CNRM nº **17 de 21 de dezembro de 2022**. Na **Primeira Etapa**, de caráter eliminatório e classificatório, o candidato fará Prova Escrita Objetiva, valendo 90 (noventa) pontos, na **Segunda Etapa**, de caráter obrigatório e classificatório, o candidato será submetido à Análise Curricular valendo 10 (dez) pontos.

ETAPA	PROVA	CARÁTER
1 ^a	Prova objetiva	Eliminatório e classificatório
2 ^a	Análise curricular	Classificatório e Eliminatório*
3 ^a	Procedimento de heteroidentificação e/ou perícia médica	Habilitatório

*Caso o candidato não entregue os documentos nesta fase, será eliminado

10.2 Serão submetidos ao procedimento de Perícia Médica os candidatos que concorrem às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência e ao Procedimento de Heteroidentificação, complementar à autodeclaração, os candidatos que se autodeclararam Negros (Pretos ou Pardos), Indígenas e Quilombolas no item 3 deste Edital.

10.3 A Prova Escrita Objetiva (programas de acesso direto, com Exceção de Medicina Intensiva, terá duração de 04 (quatro) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 100 (cem) questões, cada uma com valor de 0,9 (nove décimos), totalizando 90 (noventa) pontos. O Conteúdo Programático será o do curso de graduação, igualmente distribuído nas áreas de: Cirurgia geral, Clínica médica, Medicina preventiva e social, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria (Resolução CNRM nº **17 de 21 de dezembro de 2022**).

10.4. Para o programa de Medicina Intensiva, a prova objetiva terá duração de 2 (duas horas), , será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, contendo 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos), totalizando 90 (noventa) pontos, sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(a) de Clínica Médica, Cirurgia Geral e Medicina de Emergência.

10.5 Para os programas com pré-requisito, a prova objetiva com duração de 02 (duas) horas, será do tipo múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, e uma única resposta correta, terá 50 (cinquenta) questões, cada uma com valor de 1,8 (um inteiro e oito décimos) sobre conteúdos referentes a conhecimentos da(s) área(s) do pré-requisito(s) de cada programa.

10.5.1 Para os programas com pré-requisito em Clínica Médica, serão aplicadas questões de conhecimento de Clínica Médica;

10.5.2 Para os programas com pré-requisito em Cirurgia Geral, serão aplicadas questões de conhecimento de Cirurgia Geral;

10.5.3 Para o programa de Otorrinolaringologia, também serão aplicadas questões de otorrinolaringologia na prova escrita.



10.5.4 Para o programa de Ortopedia e Traumatologia, também serão aplicadas questões de Ortopedia e Traumatologia na prova escrita.

10.5.5. Para os programas de Urologia, Cirurgia Vascular, Coloproctologia, Cirurgia do aparelho digestivo, Cirurgia Pediátrica, e Nefrologia também serão cobradas questões específicas das respectivas áreas.

10.6 Será reprovado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento) de acerto das questões da Prova Escrita Objetiva.

11. DA PONTUAÇÃO ADICIONAL: PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA (PROVAB) E OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE (PRMGFC)

11.1 Conforme regulamentado pela Resolução CNRM nº 02, de 27 de agosto de 2015, são considerados programas de aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os programas de residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.

11.1.1 A implementação de quaisquer outras iniciativas que se configurem com o perfil acima citado deverá ser regulamentada por portaria conjunta da Secretaria de Educação Superior, do Ministério da Educação, na condição de presidência da CNRM, e pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, do Ministério da Saúde, com a finalidade de garantir a pontuação adicional nos processos seletivos para Residência Médica.

11.2 O candidato que anteriormente a data de início do PRM tiver participado e cumprido integralmente o PROVAB a partir de 2012 ou ingressado nos Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional no somatório das notas da primeira fase (prova escrita objetiva) com a segunda fase (Análise do Currículo) para fins da classificação final, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluiu 1 ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do Processo Seletivo para quem concluiu a programação prevista para os 2 anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

11.2.1 A pontuação adicional de que trata este item não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital deste Processo Seletivo, ou seja, 100(cem) pontos.

11.2.2 Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.

11.2.3 A Coordenação Nacional do PROVAB deverá publicar no DOU, até 60 (sessenta) dias após o ingresso do médico no PROVAB, o nome dos candidatos que estão pela primeira vez participando deste programa.

11.2.4 Para fins de inscrição no Processo Seletivo dos Programas de Residência Médica, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União pela Coordenação Nacional do PROVAB até o dia 30 de setembro de cada ano.

11.2.5 A Coordenação Nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União (DOU) até o dia 31 de janeiro de cada ano, o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB, com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.



11.2.6 Será excluído do Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver seu nome publicado no DOU, até 31 de janeiro de 2026, como tendo avaliação final satisfatória no PROVAB.

11.3 O candidato que desejar requerer pontuação adicional (PROVAB ou PRMGFC) deverá efetivar o pedido no Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39 e enviar, via *upload*, a documentação comprobatória até o último dia de inscrição conforme data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.3.1 Candidatos que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional como participante do Programa de Valorização do Profissional na Atenção Básica (PROVAB), a partir de 2012, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão do programa.

11.3.2 Os candidatos egressos dos Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, que informaram no formulário de inscrição que pretendem fazer uso da pontuação adicional, deverão apresentar (enviar via *upload*) o certificado de conclusão da referida residência ou a declaração da COREME de origem comprovando que o candidato está cursando o segundo ano do PRMGFC, com conclusão prevista para 28/02/2026.

11.3.3 O candidato que não efetivar o pedido da pontuação adicional no Formulário Eletrônico de Inscrição, ou não enviar as referidas comprovações descritas nos subitens 14.3.1 e 14.3.2 deste Edital, não terão direito à referida bonificação.

11.3.4 O(s) documento(s) deve(m) ser digitalizado(s) em arquivo único de no máximo 2MB, em formato PDF e anexado durante o período de inscrição, conforme **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

11.4 O candidato não poderá solicitar, simultaneamente, neste Processo Seletivo, 02 (duas) pontuações adicionais por conclusão do PROVAB e do PRMGFC. Deverão ser apresentadas as documentações comprobatórias apenas do programa escolhido pelo candidato para usufruir da pontuação adicional.

11.5 A relação dos candidatos que entregaram a declaração de participação no PROVAB ou PRMGFC será divulgada na data prevista no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA OBJETIVA - 1^a ETAPA

12.1 A Prova Escrita Objetiva será aplicada na cidade de Teresina-PI, na data constante no **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital, sendo vedada a consulta a quaisquer materiais (textos, livros etc.) versando sobre o Conteúdo Programático constante nos **Anexos II e III** deste Edital.

12.1.1 São de responsabilidade exclusiva do candidato, a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

12.2 As provas dos Programas de Residência Médica serão realizadas nos horários especificados no quadro a seguir, observada a hora local:

Programas	Duração da prova	Horário
Programa de acesso direto	04 (quatro) horas	de 8h30 às 12h30
Programa com pré-requisito	02 (duas) horas	de 8h30 às 10h30
Programa de Medicina Intensiva	02 (duas) horas	de 8h30 às 10h30



12.3 O candidato deverá comparecer ao local da realização de sua Prova Escrita Objetiva com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário fixado para seu início, com original do documento de identificação informado no ato da inscrição, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor PRETA ou AZUL.

12.4 Os portões dos Centros de Aplicação de Provas – CA's serão fechados, RIGOROSAMENTE, às 8h (horário do Piauí), ou seja, 30 (trinta) minutos antes no horário marcado para o início da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se apresentar após o horário de fechamento dos portões não será admitido sua entrada no Centro de Aplicação de Provas.

12.5 Os candidatos poderão ser submetidos durante a aplicação das provas à filmagem, ao recolhimento de impressões digitais, ou ainda, à revista com o detector de metais.

12.6 O candidato somente terá acesso à Sala de Aplicação da Prova Escrita Objetiva portando o Documento de Identificação informado no ato da inscrição, expedido por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, através de foto e assinatura.

12.7 NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO QUE NÃO ESTEJAM LISTADOS NO SUBITEM 11.6, COMO: PROTOCOLOS; CERTIDÃO DE NASCIMENTO; CERTIDÃO DE CASAMENTO; TÍTULO ELEITORAL; CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO EM MODELO ANTERIOR À LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997; CARTEIRA DE ESTUDANTE; CRACHÁS E IDENTIDADE FUNCIONAL DE NATUREZA PRIVADA; OU QUE ESTEJAM ILEGÍVEIS, NÃO IDENTIFICÁVEIS E/OU DANIFICADOS, OU AINDA CÓPIAS DE DOCUMENTOS VÁLIDOS, MESMO QUE AUTENTICADAS, OU DOCUMENTOS DIGITAIS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE.

12.7.1 No caso de perda do documento de identificação utilizado no ato inscricional, o candidato deverá apresentar outro documento de fé pública que contenha o número daquele utilizado no ato da inscrição, foto e assinatura; caso se apresente sem nenhum documento, deverá apresentar Boletim de Ocorrência de Distrito Policial, expedido com prazo máximo de antecedência de 30 (trinta) dias da data de realização da Prova Escrita Objetiva. Neste caso o Boletim de Ocorrência de Distrito Policial será retido pelo fiscal para ser fotocopiado e o candidato será submetido a uma **Identificação Especial** através de formulário específico, compreendendo coleta de assinaturas e impressões digitais.

12.7.1.1 A **Identificação Especial** também será exigida do candidato cujo documento de identificação utilizado no ato inscricional suscite dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento apresentado e/ou à própria identificação do portador.

12.7.1.2 O candidato que apresentar a via original da Carteira Nacional de Habilitação com validade vencida poderá realizar a Prova Escrita Objetiva, desde que se submeta à **Identificação Especial**, conforme subitem 12.7.1.

12.8 O candidato deverá aguardar em Sala de Aplicação de Prova, das 8h às 8h30 (horário do Piauí), para iniciar sua Prova, cumprindo as determinações do fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



12.9 A ida ao banheiro, após procedimento de identificação realizado na entrada da Sala de Aplicação de Prova, requer nova identificação para retorno à mesma.

12.9.1 A ida ao banheiro entre 8h30 e 9h30 (horário do Piauí) será **PROIBIDA**, salvo em razões de ordem médica ou força maior, caso em que será acompanhado por fiscal do Processo Seletivo.

12.10 O candidato somente poderá iniciar a Prova, observada a autorização do fiscal, após a leitura das instruções contidas na capa do Caderno de Prova Escrita Objetiva e conferência se o mesmo contém todas as páginas e se possui falhas ou rasuras, observada a autorização do fiscal.

12.10.1 A substituição do Caderno de Prova Escrita Objetiva com ausência de páginas ou falhas na impressão ocorrerá nos primeiros 30 (trinta) minutos de seu início, até as 9h, quando serão recolhidos os Cadernos de Prova dos candidatos faltosos.

12.11 O NUCEPE poderá, a seu critério, coletar assinatura e impressões digitais do candidato durante a aplicação da Prova Escrita Objetiva. O candidato que se negar, injustificadamente, a fornecer esses dados será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo.

12.12 Durante a realização da Prova Escrita Objetiva NÃO SERÁ PERMITIDA, AO CANDIDATO, COMUNICAÇÃO COM OUTROS CANDIDATOS, E, EM HIPÓTESE ALGUMA, NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO DE APLICAÇÃO DE PROVAS, PORTAR (MESMO QUE DESLIGADO), NEM USAR CELULAR E/OU DEMAIS APARELHOS DE COMUNICAÇÃO E/OU ELETRÔNICOS, CÁLCULO OU REGISTRO DE DADOS, ASSIM COMO RELÓGIOS OU ALARMES DE QUALQUER ESPÉCIE, BOLSAS, CARTEIRAS, SACOLAS, LIVROS, REVISTAS, JORNais, PAPÉIS PARA RASCUNHO, CANETAS DE MATERIAIS NÃO TRANSPARENTES, LÁPIS, LAPISEIRAS, BORRACHAS, BOINAS, BONÉS, CHAPÉUS, CAPACETES, ARMAS, ÓCULOS ESCUROS E QUALQUER RECIPIENTE OU EMBALAGEM, QUE NÃO SEJA FABRICADO COM MATERIAL TRANSPARENTE, TAIS COMO GARRAFA DE ÁGUA, SUCO, REFRIGERANTE, ÁLCOOL EM GEL/LÍQUIDO E EMBALAGEM DE ALIMENTOS, SOB PENA DE ISTO CARACTERIZAREM TENTATIVAS DE FRAUDE, CUJA CONSEQUÊNCIA SERÁ A SUA ELIMINAÇÃO IMEDIATA DO PROCESSO SELETIVO, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES LEGAIS CABÍVEIS.

12.12.1 O candidato ao qual for constatada a posse de quaisquer dos aparelhos citados no subitem 12.12. Ainda que estejam desligados, será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo, mesmo que tal constatação ocorra após já haver encerrado sua Prova.

12.13 O candidato somente poderá ausentar-se, em definitivo, da sala de aplicação de provas após decorridas 3h (três) do início da mesma, para as provas com duração de 04 (quatro) horas e decorridas 1h30' (uma hora e trinta minutos) para as provas com duração de 02 (duas) horas, exceto por razões de ordem médica, entregando, **OBRIGATORIAMENTE**, ao fiscal de sala Cartão-Resposta, assinado e devidamente preenchido, e Caderno de Prova Escrita Objetiva.

12.13.1 A entrega, ao final da Prova Escrita Objetiva, do material citado no subitem 12.13 é de responsabilidade exclusiva do candidato, de modo que o seu descumprimento lhe implica a **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.13.2 Em hipótese alguma o candidato poderá ausentar-se da Sala de Aplicação de Prova levando o material de aplicação, exceto sua **Tira de Anotação do Gabarito**, após verificação do registro do número de inscrição do candidato pelo fiscal, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.14 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar nos espaços designados, o Caderno de Prova Escrita Objetiva, o Cartão-Resposta, a Folha de Frequência, a Lista de Devolução de Material e demais documentos, sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



12.15 O candidato que, por qualquer motivo, se ausentar da Sala de Aplicação da Prova não poderá a ela retornar para dar-lhe continuidade, exceto se isto se der por razões de ordem fisiológica, médica, ou no caso de candidata lactante, hipóteses em que será acompanhado por fiscal deste Processo Seletivo, devidamente habilitado para tal.

12.15.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação da Prova Escrita Objetiva em razão de afastamento de candidatos da Sala de Aplicação de Prova, salvo para a candidata lactante, na forma do subitem 7.6 , alínea , deste Edital.

12.16 Os 02 (dois) últimos candidatos presentes na Sala de Aplicação de Prova só poderão retirar-se juntos, assinando, na ocasião, a Ata de Sala de Aplicação de Prova.

12.17 Não será permitida a permanência de candidato no Centro de Aplicação de Provas – CA, após o término de sua Prova e saída definitiva da Sala de Aplicação de Prova. Ao concluir, os candidatos deverão se retirar imediatamente do Centro de Aplicação de Provas – CA, não sendo permitida a utilização dos banheiros e telefones (públicos ou celulares), sob pena de **ELIMINAÇÃO** deste Processo Seletivo.

12.18 As respostas serão marcadas no **CARTÃO-RESPOSTA**, único e definitivo documento para efeito de correção eletrônica, que se fará através de leitura óptica, justificando o uso obrigatório, por parte do candidato, de caneta esferográfica com tinta de cor **PRETA ou AZUL**, obedecendo rigorosamente, para tanto, as instruções contidas no supracitado documento.

12.19 Em virtude do exposto no subitem 12.19 não será concedida, em hipótese alguma, revisão de Provas, nem recontagem de pontos, independente do motivo alegado para uma possível solicitação neste sentido.

12.20 Na correção do **CARTÃO-RESPOSTA** será atribuída nota 0 (zero) às questões não assinaladas, bem como às questões que contiverem mais de uma alternativa marcada, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

12.21 Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a Prova Escrita Objetiva, nem substituição do **CARTÃO RESPOSTA** por erro do candidato, seja qual for o motivo por este alegado.

12.22 O Gabarito Provisório e o Definitivo da Prova Escrita Objetiva serão divulgados nas datas constantes do **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

12.23 Serão admitidos recursos administrativos quanto às questões da Prova Escrita Objetiva, das 9h do primeiro dia às 13h do último dia, conforme datas estabelecidas no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital, apenas por meio eletrônico, em formulário específico disponibilizado pelo NUCEPE.

12.24 **Não será possível anexar nenhum documento ao requerimento**, no mesmo deverá constar argumentação necessária com respaldo da literatura, contendo referências como: página, capítulo, endereço eletrônico e/ou autores. Com pedido de mudança de alternativa ou anulação da questão em análise, para ser apreciada pela comissão.

12.25 Serão desconsiderados os recursos remetidos via postal, manual ou usando redes sociais. Pois estarão em desacordo com o subitem 8.2 Serão aceitos somente por meio eletrônico conforme instrução supracitada.

12.26 Os recursos serão examinados pela Comissão Elaboradora, o que constitui a última instância para recurso, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.



12.27 Se do exame dos recursos resultar anulação de questão, os pontos a esta correspondente serão atribuídos a todos os candidatos que prestaram as provas, independentemente da autoria da formulação do recurso.

12.28 Se houver modificação no Gabarito Provisório decorrente dos recursos, a prova será corrigida de acordo como o Gabarito Oficial.

12.29 Os resultados dos recursos serão divulgados observando-se o **Cronograma de Execução - Anexo I** deste Edital.

12.30 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.31 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos tempos previstos das provas.

12.32 Quanto ao resultado da primeira fase – Prova Escrita Objetiva:

12.32.1 Será considerado **CLASSIFICADO** para a II Etapa – Análise de *Curriculum Vitae*, o candidato que, cumulativamente, alcançar pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.32.2 Será **ELIMINADO** deste Processo Seletivo o candidato que não atingir pontuação igual ou superior a 50% do total de pontos da Prova Escrita Objetiva.

12.32.3 A classificação final desta será em ordem decrescente do número total de pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva.

12.32.4 O candidato **CLASSIFICADO** fora do limite de vagas estabelecidas por este Edital somente será chamado para assumir uma vaga deste Processo Seletivo, caso haja desistência ou impedimento por parte do candidato aprovado.

12.32.5 Os candidatos **CLASSIFICADOS** na ETAPA I, que na ETAPA II – Entrega e Análise de *Curriculum Vitae*, não enviarem os documentos comprobatórios, conforme **Anexo IV**, serão considerados **ELIMINADOS**.

13. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE – 2ª ETAPA

13.1 O candidato deverá enviar, **via upload**, obrigatoriamente, a Planilha especificada no **Anexo IV**, devidamente **preenchida a pontuação e assinada, no ato da inscrição**.

13.2 O não envio da planilha do **Anexo IV** devidamente preenchida e assinada, implicará em desconsideração dos documentos entregues, configurando nota **ZERO**.

13.3 Os documentos comprobatórios deverão estar relacionados de forma organizada na ordem especificada no **Anexo IV**, especificando em qual item foram pontuados e deverão ser enviados, **via upload**, em **ARQUIVO ÚNICO**, em PDF, através de link específico no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39 conforme data estabelecida no **Cronograma de Execução – Anexo I**, do Edital.

13.3.1. Caso o documento não esteja ordenado da forma especificada no subitem 13.3, será desconsiderada a pontuação.

13.3.2. O mesmo documento não poderá ser pontuado mais de uma vez, em itens diferentes.

13.4 Os títulos que serão considerados são os contidos no **Anexo IV** deste edital. Nenhum outro documento será admitido para pontuação.



- 13.5 O título que não preencher devidamente o requisito de comprovação será desconsiderado.
- 13.6 Cada documento será considerado e avaliado uma única vez.
- 13.7 O envio dos títulos não garante ao candidato a sua aceitação pela Comissão que vai analisá-los.
- 13.8 O Histórico Escolar deverá ser devidamente comprovado, constando as notas obtidas durante o curso médico e o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10 (dez).
- 13.9 Caso não conste no Histórico Escolar o Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) com base 10, este item não será computado na Análise do Currículo.
- 13.10 Serão avaliados os Currículos dos candidatos CLASSIFICADOS, conforme estabelecido no subitem 12.32.1, deste Edital. Somente serão avaliados os demais Currículos caso existam vagas remanescentes.
- 13.11 A análise curricular terá valor de 10 (dez) pontos.

14. DA TOTALIZAÇÃO DOS PONTOS

14.1 **Nota I** – Prova Escrita Objetiva = 90 pontos equivalem a 90% da nota final

Nota II – Currículo pontuado = 10 pontos (10% da nota final)

A nota final (NF) corresponderá a soma do total de pontos na Nota I e na Nota II

$$NF = \text{Nota I} + \text{Nota II}$$

15. DOS RECURSOS

15.1 Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativo à divulgação do gabarito de questões da Prova Escrita Objetiva (1ª Etapa), e da Análise de Currículo Vitae (2ª Etapa).

15.1.1 Os recursos deverão ser devidamente fundamentados, dirigidos ao NUCEPE, e encaminhados através de formulário eletrônico, disponibilizado no endereço eletrônico nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, em data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.2 Na formulação do recurso da Prova Escrita Objetiva, cada questão deverá ser indicada, individualmente, e fundamentada com o arrazoado do pleiteante.

15.3 Na Prova Escrita Objetiva, o (s) ponto (s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.

15.4 Os recursos serão analisados pelas Comissões das Provas Escritas Objetivas e da Análise de Curriculum Vitae, que decidirão sobre o acolhimento ou não, constituindo-se em única e última instância. A decisão final da Comissão será soberana e definitiva, não cabendo desta forma recurso contra o resultado da decisão, em âmbito administrativo.

15.5 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

15.6 Os recursos somente serão admitidos se interpostos nos prazos determinados no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital.

15.7 Não serão aceitos recursos interpostos via FAX, Telex, Correios, Telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 4.1 deste Edital.

15.8 O NUCEPE não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

15.9 Não caberá recurso de caráter administrativo contra o resultado final do Processo Seletivo.



16. DO RESULTADO FINAL

16.1 O Resultado Final será divulgado no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, conforme previsto no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital.

16.2 A Classificação Final dos candidatos dar-se-á em ordem decrescente, resultado do somatório total dos pontos obtidos na Prova Escrita Objetiva, na Análise dos Currículos e na pontuação adicional relativa à participação no PROVAB ou no PRMGFC, quando for este o caso.

16.3 Considerando o exposto no subitem 12.2, deste Edital, somente constarão na Lista do Resultado Final os candidatos que tenham participado de TODAS as etapas deste Processo Seletivo.

16.4 Se houver empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem:

- a) idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota da Prova Escrita Objetiva;
- c) maior idade. Em caso de haver candidatos com dia, mês e ano de nascimento iguais, o critério de desempate será a hora do nascimento.

17. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

17.1 Os candidatos aprovados serão admitidos à Residência Médica na ordem rigorosa de classificação, até o número de vagas oferecidas por este Edital.

17.2 A convocação dos candidatos classificados para o preenchimento das vagas não preenchidas será realizada a partir da data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I**, deste Edital. A divulgação será feita no quadro de avisos do CCS/UESPI e no endereço eletrônico: nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39, tendo o candidato o prazo de 01 (um) dia útil, após a convocação, para entregar os documentos necessários para efetuar o cadastro junto à UESPI, no Núcleo de pós-graduação no CCS/FACIME e depois, apresentar-se nos hospitais (COREMES) para as atividades obrigatórias. O candidato que não se apresentar neste prazo para realizar o cadastro na UESPI, será considerado desistente, e, portanto, desclassificado.

17.3 Caso haja desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado, no período máximo de 15 (quinze) dias após o início do programa (01/03/2026), será convocado o próximo candidato classificado neste Processo Seletivo, para o mesmo programa, até 31/03/2026, de acordo com a Resolução CNRM nº 01/2017 de 03/01/2017.

17.4 A convocação segundo o item 17.2 será realizada através do site do NUCEPE nucepe.uespi.br/2025_sel_residencias_uespi_edital39.

17.5 Será realizada 2ª chamada e chamadas adicionais na data prevista no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, conforme disponibilidade de vagas não preenchidas.

17.6 Nos Programas de acesso direto, que não apresentaram, em 1ª opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2ª opção pelo referido Programa, e que não tenham sido classificados na sua 1ª opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2026.



17.7 Nos Programas de Residência com pré-requisito, que não apresentaram, em 1^a opção, candidatos habilitados em número suficiente para preenchimento das vagas oferecidas neste Edital, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos que fizeram 2^a opção pelo referido Programa com o mesmo pré-requisito, e que não tenham sido classificados na sua 1^a opção, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação. A data será divulgada posteriormente no site do NUCEPE. A data limite para ingresso nos programas de Residência Médica será 31/03/2026.

18. DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

18.1 Os documentos para realização de cadastro junto à UESPI deverão ser entregues **ao secretário da Coordenação das Residências Médicas**, nos dias previstos no **Cronograma de Execução – Anexo I** deste Edital, **no horário das 8h às 13h**, no **Núcleo de Pós Graduação**, Campus da UESPI, no Pirajá.

18.2 As matrículas serão posteriormente realizadas pelas COREMES dos respectivos hospitais para onde o candidato foi selecionado, de acordo com data limite determinada pela Comissão Nacional de Residência Médica.

18.3 Para se matricular o candidato aprovado deverá entregar no endereço acima informado, pessoalmente ou por procurador legalmente constituído a seguinte documentação:

- a) Ficha de Cadastro (fornecida no local) devidamente assinada;
- b) Foto 3x4 recente e colorida;
- c) Fotocópia do diploma de graduação (frente e verso), ou do certificado ou da declaração de conclusão do curso de Medicina, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
- d) Fotocópia da carteira do CRM - Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí;
- e) Fotocópias do CPF e comprovante de regularização (www.receita.fazenda.gov.br);
- f) Fotocópia da Cédula de Identidade;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- h) Comprovante de inscrição no INSS.
- i) Fotocópia do comprovante de quitação do serviço militar (para candidatos do gênero masculino);
- j) Comprovante de conta corrente ativa no Banco do Brasil, em nome do bolsista; e
- k) Comprovante de conclusão de Residência Médica ou declaração fornecida pela Instituição que está cursando o último ano, com data de conclusão de até 28/02/2026 e com o número do parecer de credenciamento pela Comissão Nacional de Residência Médica/CNRM, para os Programas que exigem pré-requisitos.
- l) De acordo com a resolução CNRM nº 3 de 8 de outubro de 2025 que normatizou que para programas de residência médica com pré-requisito podem se inscrever também médicos com título de especialista + RQE registrado no CRM, também será aceito o comprovante do referido registro de RQE na área de pré-requisito.

18.4 O candidato que se inscreveu na condição de concluinte do curso de Medicina deverá comprovar a conclusão do curso médico, por meio de documento oficial, expedido pela Coordenação do Curso Médico correspondente e pela apresentação de Histórico Acadêmico. A declaração de conclusão do curso médico será aceita a título provisório para fins de matrícula do candidato. No entanto o diploma deverá ser apresentado pelo médico residente, **durante os primeiros 20 (vinte) dias**, sob pena de desligamento do Programa.



18.5 Além dos documentos listados acima, os candidatos com diplomas de graduação em Medicina expedidos por faculdades estrangeiras deverão apresentar fotocópia (frente e verso) e original do diploma revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei. O candidato estrangeiro, também deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para oriundos do Mercosul, da Bolívia e do Chile – Despacho CFM no 132/2011), e fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), de acordo com as Resoluções CFM no 1.831/2008 e no 1.832/2008.

18.6 A matrícula implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das disposições estabelecidas pelo Regimento Interno da COREME do Hospital sede do Programa de Residência Médica, bem como o "Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica" da Universidade Estadual do Piauí - UESPI, que passam a fazer parte integrante do presente Edital.

18.7 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa da Residência Médica.

18.8 No ato da entrega de documentos para cadastro, o médico residente deverá assinar Declaração de que não possui vínculos públicos, para fazer jus ao recebimento da bolsa de residência.

18.9 No ato da entrega de documentos para cadastro, os médicos residentes assinarão o Termo de Compromisso, no qual declararão plena ciência do teor do Regimento Interno dos Programas de Residência Médica realizados em parceria com a UESPI.

18.10. O participante somente poderá se matricular em outro Programa de Residência, de outra Instituição, para o qual tenha sido também aprovado, **até o dia 15 de março do ano de início do Programa**, respeitando a legislação vigente.

18.11. Caso esteja matriculado antes da data prevista no item 18.10, deverá formalizar a desistência do PRM em que foi originalmente matriculado, até a mesma data, em conformidade com a Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

18.12. A não inserção do médico residente no SisCNRM pela COREME até o prazo de 31 de março implicará em penalidade de supervisão da instituição e do programa de residência médica, em modalidade a ser definida pela Comissão.

18.13 As matrículas deverão ser renovadas anualmente, segundo calendário a ser divulgado pelas COREMES das Instituições.

18.14. Todo médico convocado para servir as Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica em todo o território nacional, pelo período de 1 (um) ano.

18.14.1. O requerimento de que trata o item anterior deverá ser formalizado perante a Comissão de Residência Médica - COREME da instituição onde o médico está matriculado, em até 30 (trinta) dias consecutivos após o início da Residência Médica.

18.15. As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

18.16. Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

18.17 O candidato matriculado que não comparecer na Instituição do Programa de Residência Médica ou não justificar sua ausência, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a data



de início das atividades do Programa será considerado desistente e automaticamente eliminado do Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato da lista classificatória.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa com valor de acordo com o estabelecido pela CNRM (Portaria Interministerial nº 9, de 13/10/2021).

19.2 A inscrição implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno das COREMES dos hospitais e do Regimento das Residências Médicas do UESPI.

19.3 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Coloproctologia e Urologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para o cadastro, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Cirurgia Geral até o dia 28/02/2026.

19.4 Os candidatos aprovados e classificados nos Programas de Residência Médica em Nefrologia deverão apresentar, no ato da entrega de documentos para a matrícula, documento comprobatório de conclusão do programa de pré-requisito contendo número de parecer do credenciamento do programa junto à CNRM, provando que concluiu o Programa de Residência Médica em Clínica Médica até o dia 28/02/2026.

19.5 Para efeito de matrícula em Programa de Residência Médica da UESPI, com pré-requisito, poderá ser aceita declaração de conclusão, emitida pela COREME da Instituição de origem, a ser comprovada até 15/03/2026.

19.6 Os programas de residência médica em Ginecologia e Obstetrícia e Medicina Intensiva receberão bolsa do Pró-residência (Ministério da Saúde) de acordo com credenciamento prévio do programa. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial Nº9 de 13 de outubro de 2021.

19.7 O programa de residência médica em otorrinolaringologia tem 1 bolsa do pró-residência, que será concedida ao primeiro colocado e 1 bolsa paga via contra-cheque da SEADPREV, que será concedida ao segundo colocado.

19.8 O pagamento da bolsa de Residência Médica dos Programas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Ortopedia e Traumatologia, Coloproctologia, Cirurgia do Aparelho Digestivo, Cirurgia Vascular, Cirurgia Pediátrica, Nefrologia e Urologia será via contracheque pela SEADPREV, com inserção na folha de pagamento do Estado do Piauí, conforme Lei estadual nº 7.230/2019, do Governo do Estado. O valor bruto da bolsa de residência médica é de R\$ 4.106,09 (quatro mil cento e seis reais e nove centavos), sendo garantido regime especial e treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas/semanais, de acordo com a Portaria interministerial Nº 9 de 13 de outubro de 2021.

19.9 O Programa de Residência Médica terá início no dia 01/03/2026.

19.10 O candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do processo seletivo ou desligado do curso, na hipótese de já ter sido matriculado.

19.11 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



2025/2026, oferecidos pelo Hospital Getúlio Vargas/Hospital Infantil Lucílio Portella/ Hospital da Polícia Militar/Maternidade Dona Evangelina Rosa/ UESPI, que vierem a ser publicados pelo NUCEPE/UESPI.

19.12 Motivará a eliminação do interessado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a qualquer das normas definidas neste e/ou em outros Editais relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao interessado e/ou nas instruções constantes da capa do caderno de questões, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

19.13 Será automaticamente excluído do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário de início das provas;
- b) não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;
- c) não comparecer a uma das fases, ou em todas, seja qual for o motivo;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- f) não devolver a prova no final do tempo previsto para a sua realização;
- g) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da Prova Escrita Objetiva, comunicando- se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não autorizadas e/ou portando equipamentos não permitidos, conforme subitem 12.12, deste Edital;
- h) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

19.14 De acordo com o Decreto nº 12.681 de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a concessão e pagamento de auxílio moradia para o médico residente, após a matrícula do residente pela COREME da unidade de saúde, o residente deve solicitar o auxílio moradia. Para os programas com bolsas do Ministério da Saúde a solicitação deve ser direcionada ao Ministério da Saúde conforme orientação da COREME. Para os programas com bolsas pagas pela UESPI a solicitação deve ser feita para a UESPI.

19.15 Visando preservar sobretudo, a isonomia na seleção dos candidatos, fica impossibilitado de participar da Banca Examinadora (Elaboradores, Avaliadores e Organizadores) do NUCEPE e os membros da Comissão Organizadora COREME, aquele que tenha cônjuge ou companheiro ou qualquer parente, consanguíneo ou afim em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, inscrito neste Processo Seletivo, considerando-se ainda suspeito o membro das referidas Bancas que tenha amizade íntima ou inimizade notória, seja cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, com algum dos candidatos.

19.16. O diploma de conclusão da residência médica só será fornecido pela instituição certificadora, após o cumprimento de 100% da carga horária estabelecida pelo programa ao qual



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



foi selecionado, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Residência Médica.

19.17 Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor da UESPI juntamente com o NUCEPE, Pró-reitoria de Pesquisa e de Pós-graduação, e a Comissão Organizadora deste Processo Seletivo, o que a cada um couber, apreciação e/ou decisão.

19.18 Os procedimentos internos do Núcleo de Concursos e promoção de eventos – NUCEPE, bem como da Coordenação do programa de Residência Médica, tais como acolhimento de inscrições, análise de documentos e outros inerentes ao seletivo, por serem peculiares aos serviços realizados por estes, não constarão neste Edital.

19.19 Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para dirimir qualquer demanda judicial porventura decorrente deste Processo Seletivo.

Teresina (PI), 26 de novembro de 2025.

Evandro Alberto de Sousa

Reitor da UESPI

Rauirys Alencar de Oliveira

Pró-reitor de Pesquisa e Pós-graduação

Alesse Ribeiro dos Santos

COREME-Hospital Getúlio Vargas

Jailson Costa Lima

COREME - Maternidade Dona Evangelina Rosa

Catarina Fernandes Pires

COREME - Hospital Infantil Lucídio Portella



EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Lançamento do Edital	26/11/2025
Impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo (<i>on line</i>)	27 e 28/11/2025
Resultado das solicitações de impugnação de item(ns) ou do Edital do Processo Seletivo e Publicação do Edital Retificado (se houver)	01/12/2025
Solicitação de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (<i>on line</i>)	02 e 03/12/2025
Divulgação do Resultado Preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	03/12/2025 (após às 18h)
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição (<i>on line</i>)	04 e 05/12/2025
Resultado dos Recursos contra o Resultado preliminar das solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição e Divulgação do Resultado Definitivo solicitações de isenção/desconto do valor da taxa de inscrição	09/12/2025
Período de inscrições (e envio de Certificado de Conclusão ou Declaração de comprovação de participação no PROVAB e/ou PRMGFC, planilha do anexo IV preenchida e assinada, juntamente com os documentos comprobatórios do currículo) (<i>on line</i>)	10 a 22/12/2025
Prazo final para pagamento da Taxa de Inscrição	23/12/2025
Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	05/01/2026
Interposição de recurso contra o Resultado preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva (<i>on line</i>)	06 e 07/01/2026
Resultado da Interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva e Homologação das inscrições dos candidatos aptos a submeterem-se a 1ª Etapa – Prova Escrita Objetiva	08/01/2026
Divulgação da Relação Nominal dos candidatos que solicitaram Pontuação Adicional (PROVAB e PRMGFC)	09/01/2026
Divulgação na Internet dos locais de aplicação da Prova Escrita Objetiva através do Cartão de Informação	14/01/2026
1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva	18/01/2026
Divulgação do Gabarito provisório da Prova Escrita Objetiva	18/01/2026
Interposição de Recursos contra o Gabarito Provisório da Prova Escrita Objetiva	19 e 20/01/2026
Resultado dos Recursos contra o Gabarito Provisório e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Escrita Objetiva	23/01/2026
Resultado da 1ª Etapa - Prova Escrita Objetiva e Divulgação dos candidatos classificados para 2ª Etapa - Análise de <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado	26/01/2026
2ª Etapa – Análise do <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado (<i>on line</i>)	27 e 28/01/2026
Resultado Preliminar da Análise de <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado	03/02/2026
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado (<i>on line</i>)	04 e 05/02/2026
Resultado dos Recursos contra o Resultado Preliminar da Análise do <i>Curriculum Vitae</i> Pontuado e Divulgação do Resultado Definitivo da 2ª Etapa - Currículo Pontuado	09/02/2026
DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – ONLINE (candidato Negro) - PERÍODO PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS	10 e 11/02/2026



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



Divulgação do resultado preliminar da heteroidentificação	18/02/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação	19 e 20/02/2026
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da heteroidentificação	24/02/2026
DA PERÍCIA MÉDICA (CANDIDATO PCD) Divulgação da Convocação dos candidatos habilitados para a Perícia Médica	09/02/2026
AVALIAÇÃO PRESENCIAL	10/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da Perícia Médica	11/02/2026
Período para recurso contra o resultado preliminar da Perícia Médica	12 e 13/02/2026
Divulgação do parecer do recurso e resultado definitivo da Perícia Médica	14/02/2026
Resultado Final	25/02/2026
Matrículas (I chamada)	26 e 27/02/2026
Convocações subsequentes para matrículas posteriores	A partir de 28/02/2026



EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM ACESSO DIRETO

CIRURGIA GERAL: 1. Considerações fundamentais de pré e pós-operatório, resposta endócrina e metabólica ao trauma, reposição nutricional e hidroeletrolítica do paciente cirúrgico. 2.Trauma, politraumatismo, choque, infecções e complicações em cirurgia. 3.Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. 4.Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos, queimaduras. 5.Hemostasia, sangramento cirúrgico e transfusão. 6.Noções importantes para o exercício da Cirurgia Geral sobre oncologia, anestesia, cirurgia pediátrica, vascular periférica e urológica, ginecologia e obstetrícia. 7.Antibioticoterapia profilática e terapêutica, infecção hospitalar. 8.Tétano, mordeduras de animais. 9.Cirurgia de urgência, lesões viscerais intra-abdominais. 10.Abdome agudo inflamatório, traumático penetrante e por contusão. 11.Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo, tireóide e paratireóide, tumores da cabeça e do pescoço, parede torácica, pleura, pulmão e mediastino. 12.Doenças venosa, linfática e arterial periférica. 13.Esôfago e hérnias diafragmáticas. 14.Estômago, duodeno e intestino delgado. 15.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 16.Côlon, apêndice, reto e ânus. 17.Fígado, pâncreas e baço. 18.Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. 19.Peritonites e abcessos intraabdominais. 20.Hérnias da parede abdominal. 21.Parede abdominal, epíplon, mesentério, retroperitônio.

Bibliografia:

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 1999.
7. TOWSEND, Courtney M., et al. Sabiston: Tratado de Cirurgia a base biológica da prática cirúrgica moderna. 19 Ed. Vol.1, Elsevier, Rio de Janeiro, 2015.
8. FONSECA PF, Savassi Rocha PR. Cirurgia ambulatorial. 1 Ed. Rio de Janeiro. Medbook, 2013.
9. GOFFII, FS. Técnica cirúrgica: bases anatômicas, fisiopatológicas e Técnicas da Cirurgia. 4 Ed. Rio de Janeiro. Atheneu, 2007.
10. ATLS- Advanced Life Support for Doctors. American College of Surgeons. 9 Ed, 2020.

CLÍNICA MÉDICA: 1.Interpretação do exame físico. 2.Diagnóstico sindrômico. 3.Interpretação de exames complementares básicos. 4.Interpretação clínica do hemograma, diagnóstico diferencial e tratamentos das anemias, leucopenias, policitemias, leucemias e linfomas. 5.Diagnóstico diferencial das linfadenopatias e esplenomegalias. 6.Arritmias. 7.Diagnóstico diferencial das cardiomiopatias (restritiva, congestiva e hipertrófica). Insuficiência cardíaca. 8.Hipertensão arterial. 9.Doenças coronarianas. 10.Doença valvular cardíaca. 11.Doenças da Aorta. 12.Doença arterial periférica. 13.Doença venosa periférica. 14.Asmabronquica.15.Enfisema pulmonar. 16.Bronquite crônica. 17.Doença pulmonar obstrutiva crônica. 18.Tabagismo. 19.Pneumotórax. 20.Doença pulmonar ocupacional. 21.Doença intersticial pulmonar. 22.Pneumonias. 23.Síndrome de insuficiência respiratória. 24.Tuberculose pulmonar -extra pulmonar. 25.Câncer de pulmão. 26.Tromboembolia pulmonar. 27.Insuficiência respiratória aguda. 28.Avaliação clínica da função renal. 29.Importância clínica do exame simples de urina (EAS). 30.Choque. 31.Insuficiência renal aguda. 32.Insuficiência renal crônica. 33.Infecções urinárias. 34.Doenças glomerulares. 35.Nefrolitíase. 36.Doenças da próstata. 37.Hemorragia digestiva. 38.Doenças do esôfago.



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



39.Doença úlcero-péptica. Gastrites. 40.Doenças funcionais do tubo digestivo. 41.Doença inflamatória intestinal. 42.Má absorção intestinal. 43.Diagnóstico diferencial das diarréias e da síndrome disabsortiva. 44.Parasitoses intestinais. 45.Diarreia. 46.Câncer do estômago. 47.Câncer do cólon. 48.Câncer do pâncreas. 49.Pancreatites. 50.Icterícias. 51.Hepatites. 52.Cirroses e suas complicações. 53.Hepatopatia alcoólica. 54.Hepatopatia induzida por drogas. 55.Diagnóstico diferencial das icterícias e cirrose hepática. 56.Tumores hepáticos. 57.Doenças da vesícula e vias biliares. 58.Diabetes mellitus. 59.Diagnóstico diferencial das dislipidemias. 60.Obesidade e desnutrição. 61.Hipertireoidismo. 62.Hipotireoidismo. 63.Alcoolismo. 64.Doenças infectoparasitárias. 65.AIDS e suas complicações. 66.Doenças sexualmente transmissíveis. 67.Dengue. 68.Lesões elementares da pele. 69.Manifestações cutâneas das doenças sistêmicas. 70.Osteoporose. 71.Osteoartrite. 72.Febre reumática. 73.Artrite reumatoide. 74.Vasculites. 75.Lúpus eritematoso sistêmico. 76.Meningoencefalites. 77.Doença de Parkinson. 78.Acidente vascular cerebral. 79.Intercorrências clínicas dos pacientes oncológicos.

Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 1.Planejamento familiar. 2.Dor pélvica e dismenorreia. 3.Doenças sexualmente transmissíveis e infecções genitourinárias. 4.Gravidez ectópica. 5.Doenças benignas do trato reprodutivo 6.Cirurgias para patologias benignas e malignas do trato genital inferior. 7.Incontinência urinária de esforço, uretrocele, cistocele e distopias do útero. 8.Doença inflamatória pélvica. 9.Endocrinologia ginecológica (amenorréia, anovulação, hirsutismo, hemorragia uterina disfuncional, desenvolvimento sexual, puberdade e climatério). 10.Infertilidade. 11.Endoscopia ginecológica. 12.Endometriose. 13.Câncer de colo uterino. 14.Propedéutica do colo uterino. 15.Câncer de ovário. 16. Câncer de vulva. 17.Câncer de endométrio. 18.Doenças benignas e malignas da mama. 19.Ginecologia infanto-puberal. 1.Assistência pré-natal. 2.Assistência ao parto. 3. Abortamento; prenhez ectópica. 4. Neoplasia trofoblástica gestacional. 5. Inserção baixa de placenta. 6.Descolamento prematuro de placenta. 7.Hiperêmese gravídica. 8.Doença hemolítica perinatal. 9.Doença hipertensiva específica da gravidez. 10.Incompetência istmo-cervical. 11.Amniorrexe prematura. 12.Prematuridade. 13.Gravidez prolongada. 14.Crescimento intrauterino retardado. 15.Oligodramnia e polidramnia. 16.Distócias. 17.Rotura uterina. 18.Tocotraumatismo (materno e fetal). 19.Infecção no parto e puerpério. 20.Mastite puerperal. 21.Sofrimento fetal (na gestação e no parto). 22.Mortalidade materna. 23.Mortalidade perinatal e neonatal. 24.Psicose puerperal. 25.Intercorrências clínico- cirúrgicas no ciclo gravídico-puerperal: hipertensão arterial; endocrinopatias e obesidade; diabetes; tromboembolismo; patologia venosa e coagulopatia; cardiopatias; alergopatias; pneumopatias; nefropatias; neuropatias; hepatopatias e colecistopatias; distúrbios gastrointestinais; pancreatites; hematopatias; dermatopatias; oftalmopatias; otorrinolaringopatias; parasitoses; viroses; infecção urinária; DST/AIDS; neoplasias ginecológicas benignas e malignas; abdome agudo; traumas; síndrome HELLP. 26.Propedéutica fetal: ultrassonografia; cardiotocografia; dopplervelocimetria; amniocentese; perfil biofísico fetal; cordocentese; punção de vilosidades coriônicas; TORCH. 27.Incompatibilidade do sistema Rh.

Bibliografia:

1. BEREK, Jonathan S. Berek and Novak's Gynecology. 15.ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2011.
2. MONTENEGRO, Carlos A. Barbosa; REZENDE, Jorge de. Obstetrícia fundamental. 12.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
3. MENKE, Carlos Henrique; RIVOIRE, Waldemar Augusto; PASSOS, Eduardo Pandolfi; FREITAS, Fernando. Rotinas em Ginecologia. 6.ed. Porto Alegre: Artmed,2011.
4. FREITAS, Fernando; COSTA, Sérgio H. Martins; RAMOS, José Geraldo Lopes; MAGALHÃES, José Antônio. Rotinas em Obstetrícia. 6.ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.



5. CUNNIGHAN, et al. Williams. Obstetrícia. 23. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2013.
6. NEME, Bussâmara. Obstetrícia básica. 2. ed. São Paulo: Sarvier, 2000.

MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL: 1.Saúde coletiva/Saúde pública como campo de saberes e práticas em saúde: a construção histórica dos conceitos de saúde e doença. 2.Introdução ao estudo da epidemiologia: história, evolução conceitual e significado atual. 3.Bases conceituais dos modelos de atenção em saúde no Brasil. 4.Evolução do conceito de saúde pública no Brasil: o movimento de reforma sanitária e o Sistema Único de Saúde. 5.SUS: História, Regulamentação, Consolidação, Financiamento e Políticas Nacionais. 6.Vigilância em Saúde e Sistemas Nacionais de Informação em Saúde. 7.Atenção Primária à Saúde no Brasil. 8.Métodos de estudo em epidemiologia. Medicina e epidemiologia baseadas em evidência. 9.Saúde e Doença, perfil epidemiológico. 10.Distribuição das doenças/agravos de acordo com as variáveis demográficas e epidemiológicas. 11.Sistemas de informação em saúde. 12.Declarção de óbitos e declaração de nascido-vivo como instrumentos de saúde pública. 13.CID 10aspectos históricos, confirmação e significado para a saúde pública. 14.Noções de efetividade, eficácia e eficiência. 15.Noções de risco em saúde, risco relativo, risco absoluto. 16.Testes diagnósticos em saúde: noções de especificidade e sensibilidade, valores preditivos, razão de verossimilhança. 17.Epidemiologia das doenças transmissíveis e crônico-degenerativas. 18.Epidemiologia dos agravos à saúde passíveis de abordagem no nível primário de atenção à saúde e atenção básica. 19.Dengue, malária e gripe A (N1H1) como doenças reemergentes. 20.Planos nacionais de imunização, imunológicos e rede de frio. 21.Epidemiologia e meio ambiente: epidemiologia da água, ar e lixo. 22.Aquecimento global: uma questão de saúde pública mundial.

Bibliografia:

1. AGUIAR, Zenaide Neto et. al. SUS Sistema Único de Saúde: antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. 1^a.ed.São Paulo: Martinari,2011.
2. GUSSO, Gustavo; LOPES, Jose M.S. Tratado de Medicina e Comunidade: princípios, formação e prática. Porto Alegre: Artmed, 2012. 2v.
3. OHARA, Elizabete Calabuig Chapina et. al. Saúde da Família: Considerações Teóricas e Aplicabilidade. 2^a. Ed. São Paulo, 2010.
4. ANDRADE, Luiz Odorico Monteiro et. al. SUS passo a passo: história, regulamentação, financiamento, políticas nacionais. 2^a.ed. São Paulo: Hucitec, 2007.
5. COSTA, Elisa Maria Amorim da, et.al. Saúde da Família: Uma abordagem multiprofissional. 2^a. ed. Rio de Janeiro: Rubio, 2009.
6. DUNCAN, B. B; SCHMIDT. M. I; GIUGLIANI, E.R.J. (Coord.). Medicina Ambulatorial: Condutas de atenção primária baseadas em evidências. 3^a ed. São Paulo: Artmed, 2004.
7. MACHADO, Maria de Fátima Antero Sousa et al. Integralidade, formação de saúde, educação em saúde e as propostas do SUS: uma revisão conceitual. Ciênc. saúde coletiva, Rio de Janeiro, v. 12, n. 2, Apr. 2007.
8. ROUQUAYROL, Maria Zelia; ALMEIDA FILHO, Naomar de. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro, 6^a. ed. 2003.
9. MEDRONIO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu,2006.
10. BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Para entender a gestão do SUS. Brasília: CONASS, 2003. Disponível em:<http://www.conass.org.br/arquivos/file/paraentendergestaodosus.pdf>
11. BRASIL. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde -SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa, e dá outras providências. Disponível em:http://conselho.saude.gov.br/legislacao/docs/DECRETO_7508.pdf
12. BRASIL. Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Disponível em:<http://www.brasisus.com.br/legislacoes/gm/110154-2488.html>



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



13. BRASIL. Lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde -SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://conselho.saude.gov.br/web_confmundial/docs/18142.pdf

PEDIATRIA: 1.Semiologia da criança e adolescente. 2.Conduita diagnóstica e terapêutica nas afecções mais prevalentes nas diferentes fases da infância e da adolescência. 3.Assistência neonatal. Alojamento conjunto. 4.O recém-nascido normal. 5.Prematuridade e seus riscos.

6.Triagem neonatal. 7.Icterícia neonatal. 8.Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 9.Manuseio das patologias neonatais de alta prevalência. 10.Infecções perinatais e congênitas. 11.Imunizações e o calendário vacinal. 12.Aleitamento materno. 13.Alimentação nos primeiros anos de vida. 14.Crescimento e desenvolvimento. 15.Distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos na criança (desidratação e reidratação). 16.Distúrbios nutricionais da criança e do adolescente (desnutrição protéico-energética, obesidade, dislipidemias, erros alimentares, distúrbios alimentares, carências nutricionais). 17.Doenças prevalentes do aparelho respiratório (asma, infecções de vias aéreas superiores e inferiores). 18.Doenças prevalentes do aparelho digestório (doença diarréica aguda, subaguda e crônica; síndromes disabsortivas; doença do refluxo gastroesofágico; malformações congênitas; obstrução intestinal). 19.Doenças exantemáticas. 20.Cardiopatias congênitas. 21.Febre reumática. 22.Vasculites prevalentes na criança. 23.Abordagem cirúrgica do paciente pediátrico.

24.Anemias carenciais. 25.Doença falciforme e outras anemias hemolíticas. 26.Doenças linfoproliferativas na criança e no adolescente. 27.Manifestações hemorrágicas na criança. 28.Síndromes convulsivas em Pediatria. 29.Trauma. Intoxicações exógenas: prevenção e atendimento inicial. 30.Prevenção de acidentes na infância. 31.Prevenção de maus tratos. 32.Estatuto da Criança e do Adolescente. 33.Promoção da saúde do adolescente. 34.Atenção básica à criança com necessidades especiais. 35.Relacionamento médico-paciente-família. 36.Ética em Pediatria.

Bibliografia:

1. KLEIGMAN, R.M. et al. Nelson -Tratado de Pediatria. Tomos I e II. 18 ed. Editora Elsevier, 2009.
2. LOPEZ, F.A. et al. Tratado de Pediatria da Sociedade Brasileira de Pediatria. Tomos I e II. 2 ed. Editora Manole, 2010.
3. SCHVARSTMAN, B.G.S. et al. Coleção Pediatria do Instituto da Criança do Hospital das Clínicas FMUSP. Volumes 1 a 22. Editora Manole, 2009.
4. BRASIL. Diretrizes de Atenção à Reabilitação da Pessoa com Transtornos do Espectro do Autismo. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://estatico.redeglobo.globo.com/2013/08/02/Cartilha_Autismo.pdf
5. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com paralisia cerebral. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_paralisia_cerebral.pdf
6. BRASIL. Diretrizes de atenção à pessoa com Síndrome de Down. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_atencao_pessoa_sindrome_down.pdf
7. BRASIL. Atenção à saúde do recém-nascido: guia para os profissionais de saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Obra completa em 4 volumes. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/atencao_saude_recem_nascido_profissionais_v2.pdf
8. BRASIL. Estatuto da criança e do adolescente. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Disponível em: http://bd.camara.gov.br/bd/bitstream/handle/bdcamara/785/estatuto_crianca_adolescente_7ed.pdf
9. BRASIL. Diretrizes nacionais para a atenção integral à saúde de adolescentes e jovens na promoção, proteção e recuperação da saúde. Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_atencao_saude_adolescentes_jovens_promocao_saude.pdf



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



10. BRASIL. Informe técnico da introdução da vacina pentavalente. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2012-06/informe-tecnico-vacinapentavalente.pdf>
11. BRASIL. Informe técnico da campanha nacional de multivacinação para atualização do esquema vacinal. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações. Brasília: Ministério da Saúde, 2013. Disponível em: http://www.sgc.goias.gov.br/upload/arquivos/2013-08/informetecnico-dacampanha-de-vacinação-2013_final.pdf

OTORRINOLARINGOLOGIA: 1. Anatomia, fisiologia e exploração semiológica das fossas nasais e cavidades paranasais. 2. Rinites. 3. Sinusites. 4. Epistaxes. 5. Tumores das fossas nasais e cavidades paranasais. 6. Fisiopatologia do anel linfático de Waldeyer. Critérios de indicação para adenoidectomia e amigdalectomia. 7. Faringoamigdalites. 8. Anatomia, fisiologia e métodos de exploração semiológica da laringe. 9. Laringites. 10. Paralisiás laríngeas. 11. Tumores benignos da laringe. 12. Alterações estruturais mínimas da laringe. 13. Anatomia fisiologia do aparelho auditivo. Vias nervosas acústicas e vestibulares. 14. Oites agudas e crônicas. 15. Nervo facial e Paralisia facial otogênica. 16. Disacusias. 17. Otosclerose. 18. Síndromes vestibulares. 19. Schwanoma Vestibular. 20. Patologia das glandulas salivares.

Bibliografia:

1. Current. Otorrinolaringologia Diagnóstico e Tratamento 2013 por Anil K. Lalwani
2. Tratado De Otorrinolaringologia - 4 Volumes - 2a Edição SILVIO CALDAS NETO; JOÃO FERREIRA DE MELLO JÚNIOR; REGINA HELENA GARCIA MARTINS E SADY SELAIMEN COSTA - Editora Roca
3. Seminários em Otorrinolaringologia. Autor: Prof. Ricardo Bento, Dra. Aline Gomes Bittencourt, Prof. Dr. Richard Voegels. Editora: Fundação Otorrinolaringologia

MEDICINA INTENSIVA: 1. Interpretação do exame físico. 2. Diagnóstico sindromico. 3. Interpretação de exames complementares básicos. 4. Solicitação adequada e interpretação de exames microbiológicos. 5. Parada Cardiorrespiratória e Ressuscitação Cardiopulmonar. 6. Choque. 7. Arritmias. 8. Insuficiência Cardíaca descompensada e Edema Agudo de Pulmão. 9. Emergências Hipertensivas. 10. Síndromes Coronarianas. 11. Tamponamento Cardíaco e Pericardiotomia. 12. Avaliação de Risco Peri-operatorio. 13. Obtenção de via aérea, via aérea difícil. 14. Insuficiência Respiratória Aguda. 15. Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG). 16. COVID-19. 17. Estado de mal asmático. 18. Descompensação de Doença Pulmonar Obstrutiva crônica- DPOC. 19. Pneumotorax e Drenagem de Tórax. 20. Toracocentese de alívio. 21. Pneumonias. 22. Tromboembolia pulmonar. 23. Avaliação clínica da função renal e do sumário de urina. 24. Insuficiência renal aguda e Emergências Dialíticas. 25. Infecções urinárias. 26. Hemorragia digestiva alta e baixa. 27. Pancreatites. 28. Ictericias. 29. Hepatites. 30. Cirroses e suas complicações. 31. Insuficiência Hepática fulminante. 32. Emergências Hiperglicêmicas e Hipoglícemias. 33. Emergências da Tireoide. 34. Insuficiência Adrenal. 35. AIDS e suas complicações. 36. Dengue. 37. Meningoencefalites. 38. Acidente vascular cerebral. 39. Mal Epileptico. 40. Coma. 41. TCE. 42. TRM. 43. Politraumatizado. 44. Afogamento. 45. Grande Queimado. 46. Intoxicações Exógenas. 47. Emergências nos pacientes oncológicos. 48. Sepse e Choque Sептико. 49. Antibioticoterapia Racional. 50. Abdome Agudo. 51. Emergências Cirúrgicas Torácicas. 52. Código de Ética Médica.

Bibliografia:

1. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 20ª. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2019.
2. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2022. McGraw-Hill Education, 2021.
3. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 15. ed. McGraw-Hill Companies, 2020.



- 4.** GUIMARAES HP, ASSUNCAO MSC, CARVALHO FB, JAPIASSU AM, VERAS KN, NACUL FE, REIS HJL, AZEVEDO RP. Manual de Medicina Intensiva-AMIB. Ed.Atheneu, 2014.
- 5.** VELASCO IT, BRANDAO NETO RA, SOUZA HP, MARINO LO, MARCHINI JFM, ALENCAR JCG. Medicina de Emergência. Ed Manole. 15ª Edicao. 2021.
- 6.** Diretrizes para diagnóstico e tratamento da COVID-19. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde -SCTIE. Versão 4: 7 de maio de 2020. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/pdf/118>
- 7.** Recomendações da AMIB (Associação de Medicina Intensiva Brasileira), ABRAMEDE (Associação Brasileira de Medicina de Emergência, SBGG (Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia) e ANCP (Academia Nacional de Cuidados Paliativos) de alocação de recursos em esgotamento durante a pandemia por COVID-19. 1 de maio de 2020. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2020/dezembro/16/Protocolo_de_alocao_de_recursos_em_esgotamento_durante_a_Pandemia_por_COVID.pdf
- 8.** Orientações Sobre o Tratamento Farmacológico Do Paciente Adulto Hospitalizado Com Covid-19. Ministério da Saúde, AMIB e Grupo de Força Colaborativa. 27 de maio de 2021. Disponível em: https://www.amib.org.br/fileadmin/user_upload/amib/2021/maio/27/MS_Tratamento_farmacologico_COVID_2021.pdf
- 9.** Diretrizes Brasileiras para Tratamento Hospitalar do Paciente com COVID-19. Ministério da Saúde, CONITEC. 28 de junho de 2021. Disponível em: http://conitec.gov.br/images/Protocolos/Diretrizes/20210629_Diretrizes-Covid-19_Capitulo1.pdf

ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA:

- Histologia óssea e consolidação de fraturas
- Embriologia óssea
- Fisiologia do osso
- Exame Físico em Ortopedia e Traumatologia
- Infecções ósseas agudas
- Infecções ósseas crônicas
- Marcha normal e patológica
- Princípios gerais das fraturas fechadas
- Fraturas expostas
- Descolamento epifisário
- Fixadores externos
- Princípios de coberturas cutâneas
- Atendimento ao politraumatizado
- Amputações e protetização dos membros
- Princípios de osteossíntese e técnica AO
- Fraturas de clavícula e escápula
- Luxação acrômioclavicular e glenoumral
- Fraturas proximais, diafisárias e distais do úmero
- Luxações do cotovelo
- Fraturas da cabeça do rádio e olécrano
- Fraturas supracondilianas do úmero em crianças
- Fraturas dos ossos do antebraço
- Fraturas distais do rádio no adulto
- Fraturas do escafóide e ossos carpo
- Fraturas e luxações da mão
- Lesões dos tendões flexores e extensores do punho e mão
- Lesões dos nervos periféricos
- Lesões do plexo braquial
- Traumatismo raquimedular
- Fraturas-luxações da coluna cervical
- Fraturas da coluna tóraco-lombar e sacro



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



- Fraturas do anel pélvico
- Fraturas do acetáculo
- Luxações do quadril e fraturas da cabeça do fêmur
- Fraturas do colo, transtrocantéricas e subtrocantéricas do fêmur
- Fraturas proximais do fêmur na criança
- Fratura diáfise do fêmur
- Lesões ligamentares e meniscais do joelho
- Fratura distal do fêmur e da patela
- Fraturas do planalto tibial
- Fraturas dos ossos da perna
- Fratura e luxação do tornozelo
- Fraturas do calcâneo
- Fraturas do tálus e outros ossos do tarso
- Lesões da articulação de lisfranc
- Fraturas do antepé
- Deformidades congênitas dos membros superiores e inferiores
- Osteocondrites e osteocondroses
- Tumores ósseos
- Displasia do desenvolvimento do quadril
- Doença de Legg-calvé-perthes
- Epifisioliste femoral proximal
- Necrose asséptica da cabeça femoral
- Artroplastia do quadril
- Patologias neuromusculares e distrofias musculares
- Artrogrípose
- Mielomeningocele
- Paralisia infantil
- Paralisia cerebral
- Paralisia obstétrica
- Lombalgias
- Espondiloliste, diastematomielia e siringomielia
- Escoliose, cifose e lordose
- Hérnias discrais
- Cervicobraquialgias e síndrome do desfiladeiro torácico
- Estenose do canal medular e mielopatias
- Pé torto equinovaro congênito
- Pé plano flexível e coalisão tarsal
- Pé talo vertical, pé tálus oblíquo e calcâneo valgo
- Talalgias e metatarsalgias
- Hallux valgus, hallux rigidus e pé metatarso varo
- Pé cavo e deformidade dos dedos
- Pé neuropático e pé diabético
- Patologia fêmoro-patelar
- Menisco discóide, meniscorrafia e cisto poplíteo
- Osteoartrose
- Deformidades angulares e rotacionais dos membros inferiores
- Discrepância dos membros inferiores
- Síndromes compressivas dos nervos periféricos
- Doença de Kienböck, síndrome do impacto ulnocarpal, doença de Dupuytren e tendinite de De Quervain
- Anomalias congênitas da coluna
- Espondiloliste, diastematomielia e siringomielia
- Escolioses, cifoses e lordoses
- Cervicobraquialgia
- Síndrome do impacto em ombro
- Lesão do manguito rotador
- Tendinite do bíceps



- Síndrome do ombro congelado
- Epicondilites
- Instabilidades cárpicas e afecções da rádioulnar distal
- Entorses, fraturas por stress e tendinites relacionadas a esporte
- Distúrbios metabólicos e endócrinos (raquitismo, escorbuto, doença de Paget)

Bibliografia recomendada:

Referências bibliográficas básicas

1. Barros Filho TEP, Lech O. Exame Físico em Ortopedia. 3^a ed. São Paulo: Sarvier, 2016.
2. Hebert S et al. Ortopedia e Traumatologia: Princípios e Prática. 5^a ed. Porto Alegre: Artmed, 2016.
3. Rockwood and Greens. Fractures in Adults. 7th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2009.

Referências bibliográficas complementares

1. Canale ST, Beaty JH. Campbell's operative orthopaedics. 14th ed. Philadelphia: Saunders, 2021.
2. Herring JA. Tachdjian's pediatric orthopaedics. 6th ed. Philadelphia: Saunders, 2021.
3. Leite Nelson Mattioli, Faloppa Flávio. 1st ed. Propedéutica Ortopédica e Traumatologia. Porto Alegre: Artmed, 2013.
4. Morrissey RT, Weinstein SL. Lovell and Winter's. Pediatric Orthopaedics. 7th ed. Philadelphia: Lippincott Williams & Wilkins, 2017.
5. Pardini Jr AG, Freitas AD. Traumatismos da mão. 4^a edição. Rio de Janeiro: Medbook; 2008.

2. PERIÓDICOS (últimos 5 anos):

- 2.1. Revista Brasileira de Ortopedia.
- 2.2. Journal of the American Academy of Orthopaedic Surgeons.
- 2.3. Journal of Bone & Joint Surgery. American and British Edition.
- 2.4. Clinical Orthopaedics and Related Research.
- 2.5. Acta Ortopédica Brasileira.

UROLOGIA:

Sistema genitourinário: anatomia, embriologia, sintomas, exame físico, exames laboratoriais e radiologia. Infecção urinária. Infecção sexualmente transmissível. Litíase urinária. Urgências urológicas traumáticas e não-traumáticas. Incontinência urinária. Estenose de uretra. Hiperplasia benigna da próstata. Tumores urológicos benignos e malignos. Cirurgias urológicas convencionais e laparoscópicas.

Bibliografia:

1. McAninch JW, Lue TF. Urologia Geral de Smith e Tanagho. Artmed, 18^a edição, 2014.
2. Wein AJ, Kavoussi LR, Partin AW, Peters CA. Urologia Geral (Campbell-Walsh). Elsevier, Tradução da 11^a edição, 2019.
3. Feitosa-Tajra, Lopes RM. Urgências em Urologia. Roca, 1^a edição, 2007.
4. Consensos da Sociedade Brasileira de Urologia – disponíveis em www.protaldaurologia.org.br



EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS PROGRAMAS COM PRÉ-REQUISITO

CIRURGIA PEDIÁTRICA: 1. Abdome agudo;2. Afecções cirúrgicas das crianças e recém-nascidos; 3. Afecções cirúrgicas do esôfago, estômago, intestino delgado, fígado, vias biliares, pâncreas e baço; 4. Afecções cirúrgicas do cólon e reto; 5. Assistência inicial ao politraumatizado; 6. Choque e reposição volêmica; 7. Cirurgia laparoscópica – princípios gerais; 8. Cirurgia ambulatorial; 9. Equilíbrio hidroeletrolítico e ácido-básico; 10. Exames complementares em cirurgia; 11. Hérnias e doenças do peritônio; 12. Infecções e uso de antimicrobianos em cirurgia; 13. Nutrição em cirurgia e cirurgia da obesidade; 14. Pré e pós-operatório; 15. Queimaduras; 16. Resposta inflamatória ao trauma; 17. Transplante de órgãos; 18. Trombose venosa e embolia pulmonar; 19. Urgências Ortopédicas e Lesões Músculo-Esqueléticas; 20. Urgências traumáticas e não traumáticas do trato urogenital; 21. Urgências vasculares; 22. Varizes dos membros inferiores e suas complicações; 23. Vias de acesso vasculares.

Bibliografia:

1. Cirurgia Pediátrica, João Gilberto Maksoud. Editora Revinter, 2^a edição, 2003.
2. Tratado de Urologia Pediátrica - José Carnevale, Antonio Ernesto da Silveira, Edinaldo Gonçalves de Miranda, Moacir Astolfo Tibúrcio. Editora Sparta, 1^a edição, 2012.
3. Pediatric Surgery”- Ashcraft, Keith e Holder, Thomas e colaboradores. Editora B. Saunders, 2.000.
4. Cirurgia de ambulatório. Paulo Roberto Savassi Rocha Editora Medbook Editora Científica, 1^a edição, 2013.
5. Manual de Clínica Cirúrgica - Cirurgia Geral e Especialidades. Júlio Coelho. Editora: Atheneu Rio, 1^a Edição, 2008.
6. Sabiston: Tratado De Cirurgia. Courtney M. Townsend. Editora Elsevier Medicina Brasil, 18^a Edição, 2014.
7. Clínica Cirúrgica do Colégio Brasileiro de Cirurgiões. Andy Petroianu,. Editora Atheneu, 2010.
8. Cirurgia de Emergência. Edivaldo Massazo Utiyama, Eliana Steinman, Dario Biroline. 2^a Edição.
9. Manual de Diagnóstico e Tratamento para o Residente de Cirurgia. Manlio Basilio Speranzini, Cláudio Roberto Deutsch, Omar kenji Iagy. Editora Atheneu. 1^a Edição, 2012.
10. Terapêutica cirúrgica. John L Cameron, Andrew M. Cameron. Editora Elsevier, 10^a edição, 2013.
11. Atlas de Técnicas Cirúrgicas. Diversos autores. Editora Elsevier Science, 1^a edição, 2011.



CIRURGIA do Aparelho Digestivo: Fisiopatologia da Doença por Refluxo Gastroesofageano, Tratamento Cirúrgico de Doença por Refluxo Gastroesofageano, Fisiopatologia da Doença Ulcerosa Péptica, Tratamento Cirúrgico da Doença Ulcerosa Péptica, Síndrome do Intestino Curto, Ileostomias, Fígado e Cirurgia, Hipertensão Portal, Litíase Biliar, Tratamento Cirúrgico da Litíase Biliar, Pancreatite Aguda, Tratamento Cirúrgico da Pancreatite Aguda, Pancreatite Crônica, Megaesôfago chagásico, Estenose de Esôfago, Divertículos de Esôfago, Reconstrução do Trânsito Alimentar Pós Esofagectomia, Princípios de Carcinogênese, Câncer de Esôfago, Câncer Gástrico, Tratamento Cirúrgico do Câncer Gástrico, Câncer de Intestino Delgado, Câncer de Pâncreas, Tratamento Cirúrgico do Câncer Pancreático, Estadiamento de Linfomas, Câncer de Intestino Grosso, Neoplasias Retroperitoneais, Tratamento das Metástases Hepáticas, Câncer de Vesícula e Vias Biliares, Hemorragia Digestiva Alta, Hemorragia Digestiva Baixa, colostomias, Princípios de videolaparoscopia, Lesões Iatrogênicas de Vias Biliares, Isquemia intestinal, Neoplasias Benignas e malignas do Fígado, Lesões Císticas Hepática, Neoplasia de Intestino Grosso.

COLOPROCTOLOGIA:

Infecção na cirurgia coloproctológica, Anatomia e fisiologia do cólon, reto e ânus, Cirurgia videolaparoscópica colorretal, Métodos diagnósticos: retossigmoidoscopia, colonoscopia, exames radiológicos, tomografia computadorizada, ressonância magnética, PETscan, manometria anorretal e ultrassom endorretal. Doença hemorroidária. Abscessos e fístulas anorretais. Fissura anal. Hidradenite supurativa. Doença pilonidal sacrococcígea. Doenças sexualmente transmissíveis em Coloproctologia. Prolapso e procidência do reto, Incontinência anal, Obstrução intestinal, Pólipos e síndromes polipoides do intestino grosso, Genética e câncer colorretal, Rastreamento e prevenção do câncer colorretal, Câncer do cólon, Câncer do reto, Câncer do ânus, Megacôlon chagásico, Doença de Crohn, Retocolite ulcerativa inespecífica, Doença isquêmica do cólon e reto, Doença diverticular do cólon, Hemorragia digestiva baixa, Colostomias e ileostomias, Síndrome do intestino irritável.

Bibliografia: (COMUM PARA CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO E COLOPROCTOLOGIA)

1. JORGE FILHO, Isac. Cirurgia geral pré e pós operatório. São Paulo: Editora Atheneu, 2011.
2. DOHERTY, GM. Current. Diagnosis & Treatment Surgery. 13.ed. McGraw-Hill Companies, 2010.
3. FAHEL, Edvaldo; Savassi-Rocha, Paulo Roberto. Abdome agudo não traumático. Editora Medbook, 2008.
4. GREENBERGER, Norton J; BLUMBERG, Richard S; BURAKOFF, Robert. Current. Diagnosis & Treatment Gastroenterology, Hepatology & Endoscopy. The McGraw-Hill Companies, 2012.
5. MELO, Renato Miranda de; ABDALLA, Ricardo Zugaib. Hérnias da parede abdominal. Bases e Técnicas. São Paulo: Editora Érica, 2007.
6. PITREZ, Fernando A.B.; PIONER, Sérgio R. Pré e Pós-operatório em cirurgia geral e especializada. 2.ed. Porto Alegre: Artmed.



CIRURGIA VASCULAR: Sistema cardiovascular. Angiologia. Cirurgia vascular. Micro e macrocirculação. Coagulação e fibrinólise. Aterosclerose. Vias de acesso do sistema cardiovascular. Fisiopatologia da isquemia e reperfusão. Exame clínico do paciente. Avaliação pré-operatória. Próteses e enxertos vasculares. Métodos não invasivos no diagnóstico das doenças vasculares. Cuidados no pré e pós-operatório. Angiografias. Insuficiência arterial crônica das extremidades. Vasculites. Trombofilias. Infecção de próteses vasculares. Arteriopatias vasomotoras. Aneurisma. Síndromes do desfiladeiro cervical. Insuficiência vascular cerebral de origem extracraniana. Insuficiência vascular visceral. Terapêutica antiplaquetária, anticoagulante e fibrinolítica. Terapêutica vasodilatadora e hemorreológica. Terapêutica venotônica e linfocinética. Terapêutica hipolipemiante. Pé diabético e úlceras de perna. Hipertensão renovascular. Fístulas artério-venosas e acesso venoso em quimioterapia e para hemodiálise. Doença tromboembólica venosa e insuficiência venosa crônica. Linfangites, erisipela e linfedema. Angiodisplasias. Oclusões arteriais agudas. Trauma vascular. Dissecção da aorta. Procedimentos endovasculares.

Bibliografia:

1. MAFFEI & Cols. Doenças Vasculares Periféricas. 5^a Edição. Rio de Janeiro, MEDSI, 2015.
2. BRITO, C.J. Cirurgia Vascular. 3^a Edição. Rio de Janeiro, REVINTER, 2014.
3. DEAN, YAO & BREWSTER. Current – Diagnosis e Treatment in Vascular Surgery, 2012.
4. Cecil – Tratado de Medicina Interna Guanabara Goldman, Lee / Schafer, Andrew I. Elsevier, 24 edição, 2014.
5. WAY. Cirurgia – Diagnóstico e Tratamento. Saraiva, 13 edição, 2011.
6. SHWARTZ. Tratado de Cirurgia. Saraiva, 9 edição, 2013. 7. Rutherford R.B. e cols. Cirurgia Vascular. 8^a Edição. SVS, 2014.

NEFROLOGIA: 1. Anemias; 2. Arritmias cardíacas; 3. Artrites e artropatias; 4. Asma e DPOC; 5. Assistência clínica ao paciente oncológico; 6. Choque e reanimação cardiorespiratória. 7. Colagenoses e vasculites. 8. Diabetes mellitus. 9. Diarréias agudas e crônicas. 10. Dislipidemias. 11. Distúrbios hidro-eletrolíticos. 12. Doenças da tireóide. 13. Doenças infecciosas: SIDA, Dengue, Leptospirose, Hanseníase, Parasitoses, Doenças Sexualmente Transmissíveis, dentre outras. 14. Doenças pépticas e hemorragia digestiva. 15. Hepatites e hepatopatias. 16. Hipertensão arterial. 17. Infecção do trato urinário. 18. Infecções respiratórias. 19. Insuficiência cardíaca e cardiopatias isquêmicas, valvulares e congênitas. 20. Insuficiência renal e glomerulonefrites. 21. Interpretação clínica de exames laboratoriais. 22. Sepse e antibioticoterapia. 23. Tromboembolismo pulmonar. 24. Litíase urinária.



Bibliografia:

1. PAPADAKIS Maxine A; MCPHEE Stephen J. CURRENT Medical Diagnosis and Treatment 2013. McGraw-Hill Companies, 2013.
2. Goldman, Lee; Ausiello, Deniss. Cecil -Tratado de Medicina Interna. 23 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.
3. HARRISON, Tinsley Randolph; FAUCI, Anthony S. Harrison Medicina interna 18º. ed. Rio de Janeiro: McGraw-Hill, 2013.
4. Schor, Nestor; Heilberg, Ita Pfeferman. Litíase Renal. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2015.
5. Kirsztajn, Gianna Mastroianni. Glomerulopatias. Manual prático. São Paulo: Livraria Balieiro, 2011.
6. Gilbert Scott J.; Weiner Daniel E. et al. National Kidney Foundation's Primer on kidney diseases. 5 Ed. Philadelphia: Elsevier, 2014.
7. VERONESE, Francisco Veíssimo et al. Nefrologia na prática clínica. São Paulo; Livraria Balieiro, 2019.
8. CRUZ, Jenner et al. Atualidades em Nefrologia 14. São Paulo, Sarvier, 2016.
9. MOURA, Lucio Requião et al. Nefrologia Essencial. São Paulo, Manole , 2024.



EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

ANEXO IV

**PLANILHA PARA ANÁLISE CURRICULAR
(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)**

1. Nenhum documento será recebido após a entrega do currículo.
2. O mesmo trabalho científico que atenda a inclusão de mais de um item deverá ser citado somente no item de maior valor de pontos.
3. Serão aceitos apenas os trabalhos científicos e participação em eventos científicos datados dos últimos 5 (cinco) anos.
4. Os estágios e plantões não poderão ser concomitantes.
5. Será necessário comprovar o IRA (Índice de Rendimento Acadêmico na base 10) para que o número de pontos correspondente possa ser computado.
6. Anexar este formulário datado e assinado ao currículo, caso contrário receberá pontuação ZERO no currículo.
7. Os documentos devem estar organizados na ordem especificada na tabela, e informando em qual item foi pontuado o documento.

TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS
1. Histórico Escolar (IRA na base 10 x 0,20)	2,0	
2. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado na IES (no mínimo 30h): 0,3 ponto por 1 curso	0,6	
3. Curso de Extensão na área da saúde devidamente cadastrado junto ao Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Associação Médica Brasileira (AMB) (no mínimo 30h): 0,2 ponto por 1 curso	0,4	
4. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (\geq 6 meses) em serviços ligados a IES (excluindo os obrigatórios): 0,5 ponto para cada período de 6 meses	1,0	
5. Estágio Extracurricular cursado em regime de plantão, com no mínimo 24 h/semana (\geq 6 meses) em serviços não ligados a IES, devendo apresentar cópia do resultado do processo seletivo, com declaração em papel timbrado da instituição assinado pelo Diretor Técnico da instituição: 0,2 ponto para cada período de 6 meses	0,4	



GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI



6. Monitoria com prova de seleção (\geq 6 meses): 0,4 ponto para cada período de 6 meses	0,8	
7. Monitoria Voluntária (\geq 6 meses): 0,2 ponto	0,2	
8. Iniciação Científica (\geq 1 ano): 0,5 ponto para cada período de 1 ano.	1,0	
9. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Regional ou local: 0,1 ponto por 01 Trabalho.	0,6	
10. Trabalhos Científicos apresentados em Congresso Nacional ou Internacional: 0,2 ponto por 01 trabalho.	1,0	
11. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos não indexados: 0,1 ponto por 1 trabalho.	0,2	
12. Trabalhos Científicos completos publicados em Periódicos indexados: 0,4 ponto por 1 trabalho	0,8	
13. Participação em cursos com duração inferior a 30 h, devidamente cadastrado na IES – 0,05 ponto por 1 participação.	0,2	
14. Participação em Congresso Médico, Simpósio, Jornadas, workshops Como participante – 0,1 por participação Como membro de mesa/palestrante – 0,2 por participação Como membro da comissão organizadora – 0,2 por evento	0,2 0,2 0,4	
TOTAL	10,0	

Declaro que as informações prestadas sobre meu currículo são verdadeiras e assumo total responsabilidade por qualquer informação inverídica.

Teresina (PI), ____/____/_____.

Assinatura do(a) candidato(a)



**EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

NOME:	
RG:	CPF:
Tipo de deficiência:	
Requeiro junto ao Núcleo de Concursos e Promoção de Eventos – NUCEPE, as seguintes condições especiais:	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
-	
para realizar as provas do Processo Seletivo de Residência Médica 2025/2026.	

Nestes termos, Aguardo deferimento.

Teresina (PI), ____ / ____ / ____.

Assinatura do candidato



**GOVERNO FEDERAL
SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE/MS/ME
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA – MDER
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI**

**EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA LACTANTES

Processo Seletivo:

Município/C.A. _____

Nome da candidata

Nº Inscrição _____

Nº RG _____ Nº CPF _____

Endereço Telefones:

Fixo() _____ Celular () _____

Email:

Nome do(a) acompanhante _____

Vem **REQUERER** atendimento especial para amamentação, em sala reservada, no dia da realização da Prova Escrita Objetiva do Processo Seletivo.

OBSERVAÇÃO: Durante a realização da prova, a candidata deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada, e que será responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

_____ (PI), _____ de _____ de _____.

(Assinatura)



**EDITAL N° 39/2025, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025 PROCESSO SELETIVO PARA OS
PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA**

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATO NEGRO E/OU PARDO (PNP)

Eu, (nome do candidato), portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARO que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao subitem 4.2.5 do Edital ____/2025, para o cargo de _____. As informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, inclusive de eliminação deste Concurso, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nestes termos, aguardo deferimento.

_____ (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante